



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
Secretaria de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(UASG 080012)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

Processo Administrativo Nº 693/2026

<b>LOCAL</b>	Portal de Compras do Governo Federal – <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>
--------------	--

<b>DATA DA SESSÃO</b>	<b>21/7/2026</b>
<b>HORÁRIO DA SESSÃO</b>	<b>10 HORAS</b> - Horário de Brasília/DF

<b>Objeto</b>
Aquisição de solução de ar-condicionado de precisão para data center, considerando serviços de instalação, configuração, garantia do fabricante e remoção de equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
<b>LOTE ÚNICO: R\$ 1.443.801,09</b>

<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:</b> Secretaria de Licitações e Contratos Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, centro, Curitiba/PR - CEP 80.420-010. E-mail: <a href="mailto:licitacao@trt9.jus.br">licitacao@trt9.jus.br</a> Fone: 0xx (41) 3310-7341 / 7156</li><li>• <b>CRENCIAMENTO E DÚVIDAS NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DO COMPRASNET</b> Central de Atendimento do Comprasnet: Fone: <b>0800 978 9001</b> Portal de atendimento: <a href="https://portaldeservicos.economia.gov.br/">https://portaldeservicos.economia.gov.br/</a> Suporte realizado das 7 às 20 horas</li></ul>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
Secretaria de Licitações e Contratos

<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>
---------------------------

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>6/7/2026</b>
-----------------------------	-----------------

<b>ESCLARECIMENTO</b>	<b>IMPUGNAÇÃO</b>	<b>FORMA</b>
-----------------------	-------------------	--------------

Até 16/7/2026	Até 16/7/2026	<a href="mailto:licitacao@trt9.jus.br">licitacao@trt9.jus.br</a>
---------------	---------------	--

<b>Registro de Preços</b>	<b>Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	<b>Critério de Julgamento</b>	<b>Modo de Disputa</b>
---------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	------------------------

Não	Não	<b>MENOR PREÇO</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>
-----	-----	--------------------	-------------------------

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>NÚMERO DE ITENS</b>	<b>AMOSTRA</b>	<b>PRAZO E DEMAIS INFORMAÇÕES</b>
-----------------------	------------------------	----------------	-----------------------------------

Anexo I	3 (1 Lote)	<b>Não</b>	-
---------	------------	------------	---

<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
--------------------	-----------------------------

Item 8	8.19 e 8.20
--------	-------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Sumário

1. DO OBJETO .....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO .....	7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	17
9. DO TERMO DE CONTRATO .....	22
10. DOS RECURSOS .....	23
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	24
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	26
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	27



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**(UASG 080012)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026**

**(Processo Administrativo nº 693/2026)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba - PR, CNPJ nº 03.141.166/001-16, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de solução de ar-condicionado de precisão para data center, considerando serviços de instalação, configuração, garantia do fabricante e remoção de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será processada em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 2.7.11 pessoas físicas.
- 2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

- 2.8.1 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica
- 2.9.** O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12.** O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14.** É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).
- 2.15.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 2.15.1 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

2.15.2 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

### **3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

- 4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 4.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 4.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 4.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 4.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 4.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - 4.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 4.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 4.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - 4.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
  - 4.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.6.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 VALOR UNITÁRIO;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

- 5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.11.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. O julgamento será pelo menor valor total do lote.**
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%**
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.11.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento),



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.1 empresas brasileiras;
- 6.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

- 6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
- 7.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

- 7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência
- 7.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

- 7.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.11.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Caso ultrapassado esse limite, será a licitante convocada para que seja demonstrada a exequibilidade da sua proposta, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). (Acórdãos TCU 465/2024 e 803/2024 – Plenário e 2.088/2024 – 2ª Câmara).
- 7.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.13.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

- 7.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.16.** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.18.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.19.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.20.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 8.2.** pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3.** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

- 8.5. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.7. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

- 8.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.19. Declaração**, preenchida e assinada conforme modelo em anexo, comprovando que conhece a infraestrutura do data center container (PMDC) e as condições para o fornecimento, instalação e funcionamento adequados de toda solução ofertada.
- 8.19.1 Caso opte por conhecer o local onde serão instalados os equipamentos, a visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a realização do presente certame, no seguinte endereço do TRT9: Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Curitiba – PR. CEP 80430-180
- 8.19.2 A vistoria deverá ser realizada no horário de funcionamento regular do órgão, em dias úteis, no intervalo das 08h30 às 17h30, mediante agendamento prévio através do e-mail [datacenter@trt9.jus.br](mailto:datacenter@trt9.jus.br)
- 8.20.** A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, um **atestado de capacidade técnica-operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu bens e serviços compatíveis com o objeto da licitação, em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente, observando os seguintes critérios:
- 8.20.1 **ITENS 01 e 02 (Fornecimento e Instalação):** Comprovação de que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de fornecimento e instalação de sistema de climatização de precisão (expansão direta ou água gelada), dotado obrigatoriamente de compressores de velocidade variável (Inverter) e ventiladores de tecnologia EC, em ambiente de missão crítica (Data Center, Salas de TI ou Telecom), com capacidade unitária de refrigeração igual ou superior a 30 kW (aprox. 8,5 TR). A comprovação das tecnologias (Inverter e EC) e da capacidade deve estar explícita no atestado ou acompanhada de memorial descritivo/nota fiscal que detalhe o modelo do equipamento instalado.
- 8.20.2 **ITEM 03 (Serviço Continuado e Monitoramento):** Comprovação de que a licitante prestou (ou presta) serviços de manutenção e suporte técnico continuado, incluindo o gerenciamento de sistema de monitoramento remoto proativo (do tipo Call Home), em equipamentos de climatização de precisão, de forma satisfatória, por um período mínimo de 12 (doze) meses. O



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

atestado deve demonstrar a capacidade da licitante em gerir alertas automatizados e realizar suporte proativo, conforme as exigências deste termo de referência.

- 8.20.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução dos serviços de garantia pelo período mínimo de 1 (um) ano, sendo admitido o somatório de atestados;
- 8.20.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a entrega e aceitação dos itens contratados;
- 8.20.5 O TRIBUNAL poderá realizar diligência para comprovar a autenticidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

**Disposições gerais sobre habilitação**

- 8.21. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.27. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia cuja autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou acompanhada de declaração de autenticidade realizada por advogado.
- 8.28. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

- 8.30.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.31.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.32.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.32.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.33.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.33.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.34.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.34.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.34.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.35.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.35.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.35.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.36.** Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

- 8.36.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 8.36.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 8.36.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
  - 8.36.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.37.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.38.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.39.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.40.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.41.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.42.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO TERMO DE CONTRATO**

- 9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

- 9.4.** Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.6.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.trt9.jus.br/transparencia](http://www.trt9.jus.br/transparencia).

**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
  - 11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - deixar de apresentar amostra;
    - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
  - 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 11.1.6 fraudar a licitação;
  - 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
  - 11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1 advertência;
  - 11.2.2 multa;
  - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos item 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis (ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (art. 24, inciso X do Decreto 11.246/2022), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante fica ciente de que o contratante poderá ter acesso aos seus dados pessoais, tais como nome, cargo ocupado na empresa, número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) e número da carteira de identidade (RG), bem como que referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização prevista no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**  
Secretaria de Licitações e Contratos

- 13.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.trt9.jus.br/transparencia](http://www.trt9.jus.br/transparencia).
- 13.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de proposta comercial

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conhecimento das condições para execução

ANEXO V – Termo de Ciência e concordância

ANEXO VI – Declaração – Inexistência de Nepotismo

ANEXO VII - Diagramas

Curitiba, 3 de julho de 2026.

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**  
Ordenador da Despesa



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Pregão para aquisição de solução de ar-condicionado de precisão para data center, considerando serviços de instalação, configuração, garantia do fabricante e remoção de equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>LOTE ÚNICO: LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CLIMATIZAÇÃO DE DATA CENTER</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	TIPO E UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Equipamento de ar-condicionado de precisão InRow de 35 kW (10TR) para data center.	45819 2	Material Unitário	3	R\$ 205.184,47	R\$ 615.553,40
02	Serviço de Instalação de ar-condicionado de precisão e remoção de equipamentos antigos.	2020	Serviço Unitário	3	R\$ 96.666,67	R\$ 290.000,00
03	Serviços técnicos contínuos, em regime de atendimento 24 x 7 x 365, de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e monitoramento on-line real-time.	22454	Serviço Mensal	60	R\$ 9.209,00	R\$ 552.540,00
<b>Valor Total do Lote:</b>					<b>R\$ 1.458.093,40</b>	

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.Gov (CATMAT/CATSER) e as constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência contratual terá início na data de assinatura do contrato e encerrar-se-á após decorridos **60 (sessenta) meses** contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo da solução (Itens 1 e 2), prorrogável para até 120 meses, com fundamento no Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação, seus quantitativos, a análise de mercado, o alinhamento estratégico, encontram-se também pormenorizadas em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 2.1.1 Motivação

A infraestrutura tecnológica do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT9) fundamenta-se em um modelo de alta disponibilidade, estruturado em dois centros de dados distintos — Sala Cofre e Container (PMDC) — que operam com replicação síncrona de ativos. Essa arquitetura é essencial para o cumprimento da missão institucional de garantir o acesso à justiça, sustentando sistemas críticos como o Processo Judicial Eletrônico (PJe).

O container que hospeda o datacenter deste Tribunal foi instalado em 2011, sendo necessário passar por um processo de modernização e atualização (retrofit). Importante ressaltar que esse datacenter hospeda praticamente todos os serviços digitais deste Tribunal, sendo considerado essencial à sua plena operação para garantir a segurança, a confiabilidade e a eficiência desses serviços.

Atualmente, a estabilidade térmica do hardware de missão crítica no Data Center Container depende de três unidades de climatização de precisão do tipo In-Row de 29 kW da marca APC/Schneider. Embora originalmente configuradas no modelo de redundância "N+1", o aumento da demanda de processamento e armazenamento exigiu que as três unidades passassem a operar simultaneamente e de forma contínua, extinguindo a margem de segurança necessária para situações de falha ou manutenção programada.

A substituição dessas unidades tornou-se uma medida de segurança institucional imperativa devido à obsolescência tecnológica iminente. Os equipamentos atingirão o status de fim de vida útil (End-of-Life) em abril de 2026, coincidindo com o encerramento do contrato de suporte técnico em 15 de maio de 2026. Embora em tratativas anteriores a empresa prestadora de serviços tenha sinalizado a possibilidade de manter o fornecimento de peças, reuniões realizadas em dezembro de 2025 com a fabricante dos equipamentos revelaram um cenário significativamente mais crítico confirmando que poderá haver indisponibilidade de componentes de reposição no mercado.

A permanência desse cenário cria uma vulnerabilidade para a infraestrutura que sustenta os sistemas judiciais e administrativos deste Tribunal. A falha de uma única máquina obsoleta, diante da inexistência de peças e da ausência de redundância térmica, acarretará o superaquecimento e o desligamento total do Data Center Container. Embora a Sala Cofre possua capacidade para absorver o processamento em contingência, a inoperância do site principal interromperia a replicação de dados em tempo real. Tal condição contraria as melhores práticas de governança de TI e as diretrizes de segurança da informação, pois expõe o acervo digital do TRT9 a riscos severos de perda de integridade e informações caso ocorra um segundo incidente enquanto a redundância estiver desativada.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

Diante da materialização desses riscos, conclui-se que a alternativa mais segura e tecnicamente adequada é a substituição integral do subsistema de climatização do Data Center Container. A aquisição de equipamentos modernos, com maior capacidade de refrigeração e eficiência energética, permitirá restabelecer a redundância necessária e reduzir o consumo de energia elétrica. Esta medida é, portanto, imprescindível para mitigar riscos de paralisação da prestação jurisdicional, assegurar a integridade do acervo digital e otimizar os custos operacionais de infraestrutura de TI no médio e longo prazo, garantindo que o Tribunal disponha de uma estrutura robusta e resiliente.

### 2.1.2 Objetivos

Esta contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para a substituição integral do subsistema de climatização de precisão do Data Center Container (PMDC) do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. A medida visa modernizar a infraestrutura física de suporte aos sistemas de TI, garantindo a alta disponibilidade, a segurança operacional e a continuidade da prestação jurisdicional.

### 2.1.3 Benefícios

- a) **Substituição de Ativos Obsoletos:** Realizar a desinstalação e o descarte adequado dos equipamentos atuais, que atingiram o estágio de fim de vida útil (*End-of-Life*), não possuem mais garantia e sofrem com a indisponibilidade crítica de peças de reposição no mercado.
- b) **Modernização e Ampliação da Capacidade:** Instalar novas unidades de climatização de precisão com capacidade individual de 35 kW (aproximadamente 10 TR), dimensionadas para atender à atual carga de processamento e armazenamento do Tribunal. Esta modernização permitirá restabelecer o regime de redundância "N+1", assegurando que o sistema continue operacional mesmo durante manutenções preventivas ou falhas imprevistas.
- c) **Garantia e Suporte Técnico:** Assegurar que todos os novos equipamentos sejam fornecidos com garantia integral do fabricante e suporte técnico especializado, eliminando a dependência de peças descontinuadas e garantindo a longevidade dos ativos críticos.
- d) **Segurança e Confiabilidade do Data Center:** Mitigar os riscos de superaquecimento e desligamento abrupto do Data Center Container, prevenindo a interrupção de sistemas críticos — como o PJe — e garantindo a integridade dos dados replicados, em conformidade com as melhores práticas de governança de TI e segurança da informação.
- e) **Eficiência Energética e Sustentabilidade:** Implementar tecnologias mais eficientes do ponto de vista energético, que proporcionem maior desempenho térmico com menor consumo de energia elétrica, contribuindo para a otimização dos custos operacionais do Tribunal no médio e longo prazo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

#### 2.1.4 Alinhamento Estratégico

- I. Está alinhado ao seguinte objetivo estratégico estabelecido no Plano Estratégico Institucional TRT-PR 2021-2026 (PEI): OE03 - Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética
- II. Está alinhado ao objetivo 08 da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):
- III. OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

#### 2.1.5 Parcelamento e Adjudicação do Objeto

O objeto desta licitação será adjudicado pelo sistema de Lote Único (**Preço Global do Lote**), compreendendo o fornecimento dos equipamentos (Item 01), os serviços de instalação e remoção (Item 02) e a prestação de serviços técnicos contínuos de manutenção e monitoramento (Item 03).

A reunião dos itens em um lote único justifica-se pela indivisibilidade técnica e operacional do objeto, sendo imperativo que a mesma empresa seja responsável por todo o ciclo de vida inicial da solução. A separação dos itens entre licitantes distintos comprometeria a integridade da garantia do fabricante e a continuidade da prestação jurisdicional, pelos seguintes motivos:

- a) **Responsabilidade Única e Garantia:** A instalação por empresa diversa da fornecedora dos equipamentos de precisão poderia ensejar a perda da garantia de fábrica e dificultar a responsabilização em caso de vícios ocultos ou falhas prematuras. Com um único fornecedor, estabelece-se a responsabilidade integral pelo perfeito funcionamento do sistema.
- b) **Complexidade de Instalação em Ambiente Crítico:** A remoção dos equipamentos antigos (EoL) e a instalação das novas unidades de 35 kW devem ocorrer de forma coordenada para minimizar o tempo de exposição do Data Center a riscos térmicos. A gestão unificada desses serviços garante maior agilidade e segurança na transição tecnológica.
- c) **Eficiência na Manutenção e Monitoramento:** O serviço de manutenção e monitoramento 24x7x365 exige conhecimento profundo das especificidades técnicas das máquinas instaladas. Ao unificar o fornecimento e a manutenção, o Tribunal assegura que a contratada detenha o domínio tecnológico completo da solução, otimizando o tempo médio de reparo (MTTR) e a eficácia das intervenções preditivas.
- d) **Padronização e Interoperabilidade:** A adjudicação por lote único evita conflitos de interface técnica entre o hardware, os insumos de instalação e os softwares de monitoramento on-line real-time, garantindo que o subsistema de climatização opere como uma solução coesa e resiliente.

#### 2.1.6 Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

Não aplicação de benefícios para ME/EPP.

Considerando que o objeto desta licitação consiste na aquisição de equipamentos de climatização de precisão para data center, com tecnologia embarcada, conclui-se pela inviabilidade de reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte.

O mercado de fornecimento encontra-se restrito a grandes distribuidores e integradores homologados, não havendo competitividade de ME/EPPs neste segmento, conforme demonstrado no levantamento de mercado constante do ETP.

Dessa forma, em observância ao art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 14, §3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023, não serão aplicados os benefícios de reserva de cota para ME/EPP nesta contratação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Requisitos técnicos

##### 4.1.1 Requisitos técnicos do Item 01 – Equipamentos

4.1.1.1. Operação contínua 24x7, adequada a ambientes de missão crítica.

4.1.1.2. **Capacidade de refrigeração** nominal de cada equipamento: mínima de **35 kW** (aprox. 10 TR), com Fator de Calor Sensível (SHF) mínimo de 0.90, considerando temperatura de retorno de 35°C e umidade relativa de 26%. O sistema (unidade condensadora externa) deve garantir operação plena em ambientes com variação de temperatura entre -5°C e 45°C.

4.1.1.3. Alimentação elétrica: **220V/3F+T/60HZ** sem uso de transformador.

4.1.1.4. Climatizador de precisão consiste resumidamente em:

- a) Módulo interno – evaporador, ventilador, compressor, quadro elétrico, controlador, dispositivos para controle da temperatura umidade, tal como aquecimento e outros acessórios.
- b) Módulo externo – condensador e ventilador. Expansão direta (DX) com condensador remoto a ar.

4.1.1.5. A unidade interna, deverá ser montada entre os racks de 19 polegadas (**inRow**).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

4.1.1.6. O equipamento ofertado deverá consistir em aparelho de ar-condicionado completo, dotado de sistema de refrigeração por compressão mecânica, com compressor e fluido refrigerante, enquadável na posição 8415 da NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), vedada a oferta de trocadores de calor isolados, unidades de ventilação, climatizadores evaporativos ou quaisquer equipamentos que não correspondam à natureza de aparelho de ar-condicionado completo.

4.1.1.7. Dimensões da unidade evaporador:

- a) Largura: **600mm**,
- b) Altura: mínimo 1990 mm e máximo 2000 mm,
- c) Profundidade: Mínima: 1000 mm, máxima 1200 mm.

4.1.1.8. A unidade deve permitir acesso total para manutenção pelas faces frontal e traseira, sem necessidade de remoção lateral, viabilizando a instalação em fileiras confinadas.

4.1.1.9. A instalação da unidade evaporadora interna (InRow) deverá ser executada obrigatoriamente através do **sistema de trilhos deslizantes** integrados à estrutura do container modular (PMDC). O fornecedor deve garantir que a base do equipamento seja totalmente compatível com os trilhos-guia existentes, permitindo o deslizamento suave para posicionamento e manutenções preventivas/corretivas. A fixação final deve assegurar o perfeito acoplamento mecânico e a vedação hermética entre a face do climatizador e os corredores (quente/frio), impedindo qualquer bypass de ar que comprometa a eficiência energética do módulo.

4.1.1.10. Fluxo de Ar Horizontal (In-Row): O equipamento deverá operar com sistema de insuflamento horizontal, realizando a captação do ar quente em sua face posterior (diretamente do corredor quente) e a descarga do ar refrigerado em sua face anterior (diretamente no corredor frio). O **fluxo de ar frontal** deverá permitir o direcionamento lateral (**esquerda e direita**), garantindo a distribuição uniforme da massa de ar frio sobre a face de admissão dos racks adjacentes, conforme ilustração:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES



4.1.1.11. Arranjo interno de todos os componentes relacionados ao fluxo e peças de chapa metálica otimizado para baixas perdas de pressão do lado do ar e fluxo incidente em toda a superfície do trocador de calor ou superfícies do filtro para valores de alto desempenho e eficiência.

4.1.1.12. Gabinete composto por perfis de aço galvanizado e soldados através do processo MIG. Para o fechamento deverá ser utilizado painéis fabricados com chapas de aço, isolados térmica e acusticamente com manta de espuma elastomérica não porosa. As portas frontais deverão possuir trancas do tipo lingueta permitindo acesso frontal para manutenção. A pintura deverá ser feita através de processo eletrostático usando tinta epóxi curada em forno.

4.1.1.13. O gabinete deverá possuir bandeja para água de condensação fabricada em aço inoxidável com desnível acentuado e ponto de fuga para dreno, não permitindo o acúmulo de água.

4.1.1.14. A serpentina do Trocador do módulo evaporador deverá ser do tipo expansão direta, de alto desempenho e alta superfície de troca, é construída em tubos de cobre sem costura e cabeceiras em alumínio. Deverá possuir aletas de alumínio corrugadas com tratamento de superfície, coletor e distribuidor confeccionado com tubos de cobre.

4.1.1.15. Ventilação da Unidade Evaporadora: A unidade deverá ser equipada com um conjunto de ventiladores redundantes de tecnologia EC (Electronically Commutated), de alta eficiência e acionamento direto. O sistema deve permitir a modulação automática da velocidade de 30% a 100% em função da carga térmica ou pressão, com fluxo de ar total de, no mínimo, 4.500 CFM (aprox. 7.650 m<sup>3</sup>/h).

4.1.1.16. A unidade de condensação a ar deverá ser do tipo remota, projetada para instalação externa, sendo equipada com ventiladores de tecnologia EC (Electronicamente Comutados) ou com variador de frequência, com controle de velocidade modular e contínuo (via sinal 0-10V ou controle de pressão de descarga). O sistema deve



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

garantir a operação estável do ciclo de refrigeração sob variadas condições climáticas, assegurando o baixo nível de ruído e a proteção contra ciclos excessivos de partida do compressor.

4.1.1.17. Os ventiladores com tecnologia EC e o compressor Inverter deverão permitir a modulação contínua e automática de sua rotação em uma faixa de, no mínimo, 30% a 100% de sua capacidade nominal. O sistema de controle deverá gerenciar essa variação de forma independente e coordenada, adaptando-se instantaneamente à carga térmica real e ao fluxo de ar exigido pelos servidores, visando a máxima estabilidade da temperatura interna e a redução do consumo de energia elétrica (PUE).

4.1.1.18. A unidade deverá ser equipada com compressor(es) de **tecnologia Inverter** (Brushless DC) de velocidade variável. O sistema de controle deve permitir a modulação contínua da capacidade de refrigeração em função da carga térmica real do Data Center, evitando ciclos frequentes de partida/parada (on-off), garantindo maior estabilidade de temperatura e eficiência energética superior.

4.1.1.19. Deverá possuir sistema de Soft Start integrado para limitar a corrente de partida (LRA) e proteger a infraestrutura elétrica do container.

4.1.1.20. O projeto deve privilegiar a eficiência energética (EER elevado), visando um consumo operacional otimizado e compatível com a tecnologia de ventiladores EC.

4.1.1.21. Deverá possuir controlador microprocessado com display LCD Touch Screen colorido ou interface de navegação intuitiva por menus, permitindo monitoramento local de todos os parâmetros operacionais.

4.1.1.22. O sistema deverá emitir alertas visuais e sonoros para: falha de fluxo de ar, filtro obstruído, alta/baixa pressão de refrigeração, falha de comunicação, detecção de água (vazamento), falha de ventiladores e sensores de rack.

4.1.1.23. O sistema deverá manter histórico de alarmes com registro de data/hora (timestamp) e estado dos componentes no momento da falha, permitindo análise diagnóstica posterior.

4.1.1.24. O sistema deverá possuir placa de comunicação nativa para protocolos SNMP, permitindo integração total com o sistema de monitoramento do Tribunal.

4.1.1.25. Deverá acompanhar kit de sensores de temperatura remotos (mínimo de 3 sensores por unidade) para instalação nos racks, permitindo que a unidade module a refrigeração com base na temperatura real de entrada do servidor (Supply Air Control).

4.1.1.26. Deverá possuir sensores redundantes de temperatura e umidade integrados nas faces de retorno (traseira) e insuflamento (frontal) da unidade.

4.1.1.27. As serpentinas do evaporador (unidade interna) deverão possuir acabamento com aletas hidrofílicas, visando otimizar o escoamento do condensado e prevenir a formação de pontes de água que reduzem a eficiência.

4.1.1.28. As serpentinas do condensador (unidade externa) deverão receber tratamento de proteção pesada, do tipo revestimento fenólico (E-coating) ou similar de alta performance, capaz de resistir a testes de salt spray (névoa salina) conforme normas técnicas vigentes, visando evitar a degradação acelerada dos metais, garantir a vida útil do ativo e manter a capacidade de troca térmica ao longo dos anos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**4.1.2** Requisitos técnicos do **Item 02 – Serviço de instalação**

4.1.2.1. A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, devidamente quitados, contemplando:

- a) O fornecimento e a instalação das unidades de climatização de precisão;
- b) O projeto e execução da nova rede frigorígena;
- c) O descomissionamento e a remoção das unidades obsoletas.

4.1.2.2. A ART deverá identificar o **Engenheiro Mecânico** ou profissional legalmente habilitado que responderá tecnicamente pela instalação, garantindo que os serviços sigam as normas da ABNT e as especificações de segurança para ambientes de missão crítica (Data Center).

4.1.2.3. A Contratada deverá ser integralmente responsável pelo **fornecimento e instalação da rede frigorígena** completa, realizando a interconexão entre as unidades evaporadoras (internas) e as unidades condensadoras, que serão alocadas na parte superior externa do container. Este fornecimento deve abranger todo o material necessário para a perfeita operacionalidade do sistema, incluindo, mas não se limitando a: tubulações de cobre de grau frigorífico, isolamento térmico de alta performance (elastomérico), conexões, curvas, fixações, suportes metálicos com tratamento anticorrosivo e carga de fluido refrigerante compatível com as especificações do fabricante.

4.1.2.4. A Contratada deverá realizar o Comissionamento e **Startup** formal de todo o sistema instalado, assegurando que os equipamentos operem em estrita conformidade com os procedimentos e normas técnicas do fabricante. Este processo compreende a execução do Startup técnico por profissionais devidamente qualificados, abrangendo a configuração minuciosa de todos os parâmetros operacionais, tais como set points de temperatura e umidade, parametrização de alarmes e definição dos modos de operação (N+1). Deverão ser realizados testes funcionais individuais e integrados de todos os componentes, com a verificação rigorosa do fluxo de ar, do diferencial de pressão e do desempenho térmico real frente à carga de TI do Data Center. A conclusão desta etapa está condicionada à entrega de um Relatório de Comissionamento detalhado, atestando a perfeita integração da nova solução à infraestrutura do Tribunal e a ausência de inconformidades operacionais.

4.1.2.5. Dada a natureza da infraestrutura de um Data Center em Container, o projeto da rede frigorígena deverá obrigatoriamente prever a dinâmica de **movimentação dos racks**. As tubulações e conexões internas devem ser instaladas de forma a não obstruir os corredores de serviço e, onde necessário, utilizar soluções que permitam o deslocamento dos racks para intervenções técnicas, sem comprometer a integridade física da rede ou causar estresses mecânicos nos pontos de conexão.

4.1.2.6. Dada a natureza da infraestrutura (Data Center tipo Container) e a existência de corredores estreitos com espaço de manobra limitado, a Contratada deverá prever que, mesmo com a movimentação dos racks adjacentes, poderá haver a necessidade de realizar a montagem parcial ou total do equipamento (chassi e componentes) diretamente no local definitivo de instalação. Caberá exclusivamente à Contratada a **inspeção prévia** das dimensões das portas de acesso, curvas de passagem e áreas de circulação interna, conforme declaração em anexo. Não serão aceitas alegações de dificuldades logísticas ou restrições de espaço como justificativa para atrasos na execução ou



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

cobranças de custos adicionais, devendo a licitante considerar em sua proposta todos os recursos humanos e ferramentas especiais necessários para a correta alocação e montagem dos equipamentos no ambiente confinado.

4.1.2.7. A Contratada deverá realizar, obrigatoriamente, a limpeza do sistema com nitrogênio e o **teste de estanqueidade por pressurização** por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da carga definitiva de fluido refrigerante. Toda a infraestrutura deverá ser instalada de modo a respeitar a dinâmica de movimentação dos racks e as calhas de cabeamento existentes, garantindo um ambiente organizado e seguro para manutenções futuras.

4.1.2.8. Caberá à Contratada a responsabilidade integral pelo **descomissionamento e remoção** das unidades de climatização obsoletas da marca APC/Schneider, modelos APC ACRP100 e APC ACRD500. Este serviço compreende o desmonte técnico e a retirada das unidades evaporadoras internas, das unidades condensadoras externas e de toda a rede frigorígena desativada (tubulações, isolamentos e fixações). A Contratada deverá garantir o manejo adequado dos fluidos refrigerantes remanescentes, realizando o recolhimento conforme as normas ambientais vigentes, bem como a destinação final ou o transporte das máquinas para o local indicado pelo Tribunal, assegurando que o espaço ocupado seja limpo e preparado para a nova instalação.

4.1.2.8.1. São considerados os serviços de elevação por guindaste para desmobilização das unidades evaporadoras e condensadoras existentes e, também, para inserção dos equipamentos substitutos. A elevação das unidades considera a realização em diferentes janelas de parada com vistas a manutenção do funcionamento do centro de dados.

4.1.2.9. A **substituição** das unidades deverá ocorrer de forma **gradual e escalonada**, assegurando que a infraestrutura de climatização do Data Center nunca opere abaixo da capacidade mínima de segurança durante o processo. Dado que o ambiente abriga ativos de missão crítica, a remoção de um equipamento antigo só poderá ser iniciada mediante a prontidão para a instalação imediata do novo, ou após a validação de que as unidades remanescentes suportam a carga térmica momentânea. Em nenhuma hipótese será permitida a interrupção total ou a indisponibilidade térmica do Data Center, devendo a Contratada apresentar um cronograma detalhado de "virada" de sistemas, garantindo a estabilidade ambiental e a manutenção da prestação jurisdicional durante todas as etapas da execução contratual.

4.1.2.10. A contratada deverá elaborar **projeto executivo** das instalações, composto por, no mínimo, os seguintes documentos:

- i. Esquema isométrico das tubulações frigorígenas, de dreno e água potável;
- ii. Esquemas elétricos para alimentação das unidades;
- iii. Planta baixa e corte de elevação com a disposição das evaporadoras e condensadoras;
- iv. Detalhes construtivos da plataforma para condensadora;
- v. Cronograma físico de instalação.

4.1.2.11. Ao final da implantação, a Contratada deverá entregar o Prontuário de **Documentação Técnica** (As-Built) atualizado, contendo os diagramas unifilares elétricos, diagramas lógicos de comunicação de rede, plantas de caminhamento da rede frigorígena e a relação de todas as peças de reposição críticas. Esta documentação deverá ser entregue em formato digital editável e em PDF, acompanhada do Relatório de Startup Técnico assinado pelo engenheiro responsável, detalhando os parâmetros finais de configuração e os resultados dos testes de performance realizados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

4.1.2.12. Após o startup bem-sucedido, a Contratada deverá realizar um período de **Operação Assistida** de 15 (quinze) dias, durante o qual deverá monitorar o comportamento térmico das unidades em conjunto com a carga real de TI. Durante este período, a Contratada deverá realizar os ajustes finos de set-points e lógica de redundância N+1, garantindo que o sistema de monitoramento remoto (SNMP) esteja reportando fielmente todos os alarmes e parâmetros para o console de gestão do Tribunal.

**4.1.3 Requisitos técnicos do Item 03 – Serviço técnico contínuo**

4.1.3.1. As especificações detalhadas acerca da manutenção encontram-se dispostas no item 4.5 – Requisitos de Manutenção, deste instrumento.

**4.2. Requisitos de negócio**

- I. PEI – OE 03 - Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética;
- II. ENTIC-JUD – OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

**4.3. Requisitos de capacitação**

**4.3.1** Como etapa integrante e obrigatória para o recebimento definitivo dos serviços do Item 2 (Instalação), a Contratada deverá realizar um treinamento prático e teórico (Hands-On) voltado aos servidores e técnicos indicados pelo TRT9. O treinamento terá carga horária mínima de 08 (oito) horas, devendo ser ministrado nas dependências do Data Center por profissional qualificado da Contratada ou do fabricante. O conteúdo programático deverá detalhar o funcionamento completo das unidades de climatização, a operação do sistema de controle via interface, a lógica de parametrização de alarmes e as funcionalidades da placa de comunicação.

**4.3.2** A Contratada deverá fornecer material didático em formato digital (manuais técnicos e guias rápidos de operação em português), abordando obrigatoriamente:

- a) Procedimentos de ligamento e desligamento seguro;
- b) Configuração de set points e modos de operação (N+1);
- c) Interpretação de logs de eventos e diagnóstico de falhas;
- d) Procedimentos de contingência em caso de alarmes críticos;
- e) Rotinas de manutenção preventiva de primeiro nível (limpeza de filtros e verificação visual).

**4.4. Requisitos legais**

**4.4.1** Observar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**4.4.2** Observar a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**4.4.3** Observar o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010, de 12 de maio de 2010, que exige a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos desta atividade.

**4.4.4** Observar a 4ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovada pelo Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 71, de 10 de setembro de 2025, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que aborda o Guia de Contratações Sustentáveis e trata de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços.

**4.4.5** Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, de segurança do trabalho e de riscos ambientais do Ministério do Trabalho e Emprego.

**4.4.6** Em atendimento à Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando não possuir em seu quadro societário - bem como entre seus gerentes e diretores - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Tribunal Regional do Trabalho da 9 Região.

**4.4.7** Observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### **4.5. Requisitos de manutenção**

**4.5.1** Item 03 - Serviço Técnico Contínuo – **Disposições Gerais:**

4.5.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços:

- a) Manutenção Preventiva;
- b) Manutenção Corretiva;
- c) Central de Atendimento e Suporte Telefônico;
- d) Central de Monitoramento Remoto de Alarmes.

4.5.1.2. Serviços na modalidade "on-site" no local de instalação dos equipamentos, no endereço Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528 - Centro, Curitiba – PR;

4.5.1.3. Quaisquer materiais, peças ou equipamentos substituídos deverão ser novos e de primeiro uso, preferencialmente certificadas pelo Inmetro, de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, sem ônus adicional, mantendo as características originais dos equipamentos de climatização;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

4.5.1.4. A CONTRATADA será responsável pela remoção e transporte de peças, materiais e acessórios quando a execução do serviço comprovadamente exigir, mediante autorização do TRT da 9ª Região;

4.5.1.5. Os materiais, peças e equipamentos que necessitarem ser transportados às instalações do TRT da 9ª Região, bem como o retorno à CONTRATANTE, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas;

4.5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

4.5.1.7. Todo o custo relativo aos deslocamentos de técnicos, eventual transporte de peças e equipamentos e recolhimento e descarte de peças e materiais correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;

4.5.1.8. A CONTRATADA deverá prover a limpeza dos locais após a execução dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes;

4.5.1.9. A CONTRATADA poderá providenciar solução de contorno para o(s) incidente(s), até a solução definitiva. A solução de contorno proposta pela CONTRATADA deverá ser previamente apresentada ao TRT da 9ª Região, a qual deverá aprovar a solução proposta antes de sua efetiva implementação;

**4.5.2 Item 03 - Serviço Técnico Contínuo – Manutenção Preventiva**

4.5.2.1. Manutenção preventiva, considerando, no mínimo, 4 (quatro) visitas por ano, com agendamento prévio;

4.5.2.2. Serviços com o fornecimento de materiais, peças e equipamentos de reposição, quando necessário;

4.5.2.3. O período para execução dos serviços será de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08h00 às 18h00;

4.5.2.4. Procedimentos mínimos previstos:

4.5.2.4.1. Verificação da conservação e limpeza do ambiente e arredores do equipamento;

4.5.2.4.2. Medição da temperatura do ambiente;

4.5.2.4.3. Inspeção visual do equipamento (conservação e limpeza e se há danos ou avarias);

4.5.2.4.4. Inspeção dos filtros de ar e substituição se necessário;

4.5.2.4.5. Verificação do acúmulo de detritos nas partes internas do equipamento;

4.5.2.4.6. Verificação do estado e funcionamento dos ventiladores;

4.5.2.4.7. Verificação do visor de líquido e do indicador umidade na linha de líquido (se aplicável);

4.5.2.4.8. Registro da temperatura de retorno;

4.5.2.4.9. Inspeção do sistema de dreno (se aplicável);

4.5.2.4.10. Verificação da operação do compressor;

4.5.2.4.11. Inspeção visual do estado de conservação dos componentes elétricos;

4.5.2.4.12. Inspeção visual do estado de conservação das conexões elétricas;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

- 4.5.2.4.13. Verificação da conservação e fixação dos sensores;
- 4.5.2.4.14. Download e análise dos logs de Eventos e Alarme;
- 4.5.2.4.15. Limpeza da bandeja de condensado;
- 4.5.2.4.16. Verificação da temperatura de subresfriamento;
- 4.5.2.4.17. Verificação da conservação e fixação de tubulação;
- 4.5.2.4.18. Lavagem do condensador (serviço é realizado uma vez);
- 4.5.2.4.19. Reaperto dos ventiladores;
- 4.5.2.4.20. Teste da válvula de alta pressão;
- 4.5.2.4.21. Verificação do filtro secador;
- 4.5.2.4.22. Verificação da válvula de expansão;
- 4.5.2.4.23. Reaperto das conexões e contatos elétricos;
- 4.5.2.4.24. Verificação do funcionamento e integridade das contadoras.

**4.5.3 Item 03 - Serviço Técnico Contínuo – Manutenção Corretiva**

- 4.5.3.1. Serviços com o fornecimento de materiais, peças e equipamentos de reposição, quando necessário;
- 4.5.3.2. Quantas forem necessárias, incluindo reparo na linha frigorígena;
- 4.5.3.3. O período para execução dos serviços será, quando necessário, em regime 24x7x365 (24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo feriados e finais de semana);
- 4.5.3.4. Realizada sempre que o TRT da 9ª Região ou a CONTRATADA identificar a necessidade, com disponibilização de suporte telefônico para acompanhamento dos serviços ou outras instruções;

**4.5.4 Item 03 - Serviço Técnico Contínuo – Central de Atendimento e Suporte Técnico**

- 4.5.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura de chamado de Ordem de Serviço e Suporte Técnico em regime de atendimento 24x7x365 (24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo feriados e finais de semana). Não haverá limite de utilização da Central de Atendimento e Suporte Técnico;
- 4.5.4.2. O contato à Central de Atendimento não deverá acarretar ônus para o TRT da 9ª Região;

**4.5.5 Item 03 - Serviço Técnico Contínuo – Central de Monitoramento Remoto de Alarmes**

- 4.5.5.1. Entende-se por Monitoramento Remoto de Alarmes as atividades contínuas de medição e supervisão dos equipamentos de climatização de precisão, realizadas remotamente pela CONTRATADA, com o objetivo de mantê-los em condições adequadas de funcionamento;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

4.5.5.2. Caberá exclusivamente à Contratada a instalação, configuração e homologação de todos os requisitos necessários para o pleno funcionamento do sistema de monitoramento proativo (**Call Home**). Esta solução deve permitir que o equipamento envie alertas automáticos de falhas ou inconformidades técnicas diretamente ao centro de suporte do fabricante e/ou contratada e à equipe de gestão do Tribunal. Ao TRT9 caberá, única e exclusivamente, o fornecimento de infraestrutura básica, limitada à disponibilização de máquina virtual (caso o software de gestão assim o exija) e liberação de acesso à rede lógica com saída para a internet. Todas as demais etapas, incluindo a instalação de conectores, configuração de protocolos (SNMP/HTTPs), parametrização da placa de rede e testes de comunicação, são de inteira responsabilidade da Contratada.

4.5.5.3. Serviços em regime 24x7x365 (24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo feriados e finais de semana).

4.5.5.4. A Central de Monitoramento Remoto de Alarmes poderá abrir chamado de Manutenção Corretiva caso seja disparado um alarme de Nível Crítico ou caso a atividade de monitoramento identifique a necessidade. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRT da 9ª Região sobre o incidente, informar o número do chamado e solicitar autorização de entrada para seus técnicos caso não tenham autorização e cadastro.

#### 4.6. Requisitos temporais

4.6.1 O prazo de entrega é de até **60 (sessenta) dias** corridos a contar da data de assinatura do contrato. A entrega será integral;

4.6.2 O prazo de instalação, configuração e inicialização dos equipamentos é de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de entrega;

4.6.3 A Contratada deverá apresentar, em até **10 (dez) dias corridos** após a emissão assinatura do contrato, um Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado de execução.

4.6.4 Deverá ser fornecido pelo fabricante do equipamento garantia integral pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.6.5 Os Chamados Técnicos serão classificados por criticidade, de acordo com o impacto, conforme o **Acordo de Nível de Serviço** a seguir:

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO			
NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO MÁXIMO ACEITO	
		Tempo de Atendimento	Tempo de Solução
Crítico	Representa um incidente crítico que compromete a manutenção da temperatura ou umidade adequadas ao ambiente e demais equipamentos do Data Center.	Até 1 hora	Até 24 horas



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

Urgente	Representa um incidente que está causando ou irá causar degradação do equipamento. Apesar da degradação, a manutenção da temperatura ou umidade do Data Center e demais equipamentos continua em níveis toleráveis.	Até 8 horas	Até 48 horas
Rotina	Representa solicitação de manutenção preventiva ou ainda ocorrência de falha mínima que não afeta o desempenho do equipamento e não prejudica a manutenção da temperatura e umidade do Data Center.	Até 120 horas	Até 240 horas

- I. **Chamado Técnico** é a solicitação de serviços de atendimento técnico para manutenção preventiva ou corretiva;
- II. **Tempo de Atendimento** é o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado e o horário de chegada do técnico da CONTRATADA ao local da ocorrência ou o início do atendimento remoto;
- III. **Tempo de Solução** é o tempo decorrido entre a chegada do técnico da CONTRATADA ao local de instalação do equipamento ou o início do atendimento por conexão remota e o retorno do equipamento ao funcionamento normal, sendo contabilizado somente após o TRT da 9ª Região liberar o equipamento para a manutenção;

#### **4.7. Requisitos de segurança da informação**

**4.7.1** O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do TRIBUNAL somente será permitido mediante credenciamento prévio.

**4.7.2** Sem a autorização por escrito do TRIBUNAL, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

**4.7.3** A CONTRATADA deverá conhecer, observar e respeitar todas as normas e procedimentos de segurança do TRIBUNAL, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas políticas e normas:

- I. Para o TRT9, a Política de Segurança da Informação - PSI (RA 85);
- II. Para o TRT9, a Política de Acesso físico aos ambientes de TIC;
- III. Para o TRT9, a Política de Utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**4.7.4** Todas as normas citadas acima aplicam-se ao TRT9 estão disponíveis no Caderno de Políticas de TIC do TRT9, acessível pela página:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**4.7.5** [https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=54&pagina=CADERNO\\_POLITICAS\\_TIC](https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=54&pagina=CADERNO_POLITICAS_TIC) (Na página, clicar no link em “Acesse aqui as políticas vigentes.”)

**4.7.6** A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRIBUNAL.

**4.7.7** Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

**4.8. Requisitos Ambientais, Econômicos, Sociais, Culturais e Integridade**

**4.8.1 Critérios Ambientais**

- a) Eficiência Energética: Os equipamentos de climatização (Item 01) deverão obrigatoriamente possuir tecnologias como ventiladores com motores de comutação eletrônica (EC) e compressores de velocidade variável (Inverter), visando a redução do indicador PUE (Power Usage Effectiveness) do Data Center.
- b) Gestão de Gases: É obrigatória a utilização de gases refrigerantes que não agridam a camada de ozônio e possuam baixo Potencial de Aquecimento Global (GWP), atendendo ao Protocolo de Montreal e normas do IBAMA.
- c) Logística Reversa: A contratada deverá realizar o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada das unidades obsoletas, incluindo a recuperação controlada de gases e óleos, com a apresentação dos respectivos Certificados de Destinação Final (Lei nº 12.305/2010).
- d) Controle de Substâncias Perigosas: Os produtos não deverão conter substâncias como mercúrio, chumbo ou cádmio em concentrações acima das recomendadas pela diretiva RoHS.
- e) Mitigação de Impactos na Obra: Durante a instalação, deverão ser adotadas medidas para minimizar ruídos e poeira, além da gestão adequada de resíduos da construção civil.

**4.8.2 Critérios Econômicos**

- a) Ciclo de Vida do Objeto: Preferência por produtos duráveis que possuam disponibilidade comprovada de peças de reposição e atualizações de firmware, visando o maior ciclo de vida útil possível.
- b) Manutenibilidade: Projetos que permitam reparos e upgrades modulares, evitando o descarte precoce e otimizando o investimento público.
- c) Embalagens e Transporte: Os componentes devem ser acondicionados em embalagens individuais que garantam máxima proteção, utilizando preferencialmente materiais recicláveis para reduzir custos logísticos e de desperdício.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

- d) Razoabilidade e Proporcionalidade: A adoção de critérios de sustentabilidade deve considerar a viabilidade econômica, garantindo que as exigências não inviabilizem a competitividade do certame.

#### **4.8.3 Critérios Sociais**

- a) Habilitação e Regularidade: Cumprimento rigoroso da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme Art. 68º da Lei nº 14.133/21.
- b) Proteção ao Trabalho Infantil: Observância estrita do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88, proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos (salvo aprendiz).
- c) Saúde e Segurança (NRs): Como a manutenção (Item 03) ocorre em regime 24x7, a contratada deve assegurar EPIs/EPCs e escalas de trabalho que preservem a integridade física e mental dos técnicos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- d) Ambiente Inclusivo: Garantia de que as equipes atuem em ambiente pautado pelo respeito à diversidade e combate à discriminação de gênero, raça, orientação sexual e religião.

#### **4.8.4 Critérios Culturais**

- a) Idioma e Acessibilidade: Advertências, manuais técnicos e documentações devem ser entregues preferencialmente em idioma português (Brasil).
- b) Digitalização: A entrega de documentação técnica, manuais e relatórios de manutenção deverá ocorrer prioritariamente em meio digital, visando a redução do consumo de papel e a facilidade de arquivamento institucional.

#### **4.8.5 Critérios de Integridade**

- a) Combate à Corrupção: A licitante e a contratada devem observar as normas de combate à corrupção e ao suborno previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- b) Conflito de Interesses: Declaração de inexistência de conflito de interesses entre os membros da equipe técnica da contratada e os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato no âmbito do TRT9.
- c) Ética Profissional: Compromisso com a conduta ética durante todas as fases de instalação e manutenção, especialmente no acesso às áreas restritas do Data Center, respeitando os protocolos de segurança e sigilo de dados do Tribunal.

#### **4.9. Requisitos de arquitetura tecnológica**

- 4.9.1** Todos os componentes dos equipamentos de climatização deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante e integrar-se para constituir uma solução singular e coesa.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**4.10. Requisitos de projeto e de implantação**

**4.10.1** Requisitos para o Item 2 - Serviço de Instalação de ar-condicionado

4.10.1.1. A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão assinatura do contrato, um **Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado de execução**. Este documento deverá especificar todas as etapas da substituição, incluindo as janelas de manutenção, os horários de intervenção e a estratégia de logística para movimentação de carga dentro do Tribunal. A execução dos serviços só poderá ser iniciada após a aprovação formal deste plano pela fiscalização do TRT9, que poderá solicitar ajustes para garantir que não haja impacto nas atividades jurisdicionais.

4.10.1.2. A Contratada deverá adotar uma estratégia de **substituição escalonada** (unidade por unidade), sendo terminantemente proibido o desligamento simultâneo de mais de um equipamento de climatização. A remoção de uma unidade obsoleta só poderá ocorrer após a nova unidade anterior estar instalada, testada e em plena operação, garantindo que o Data Center Container mantenha sempre a capacidade térmica mínima necessária. Caso a fiscalização identifique riscos de superaquecimento, a Contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, sistemas de exaustão ou insuflamento temporário para mitigação térmica durante a transição.

4.10.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados no(s) ambiente(s) do TRIBUNAL. O local de entrega será: Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Curitiba – PR. CEP 80430-180.

4.10.1.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação e configuração sob a supervisão do Fabricante;

**4.11. Requisitos de garantia e manutenção**

**4.11.1** O fabricante do equipamento (item 1) deverá fornecer **garantia integral** pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.11.2** Esta garantia deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Fabricante, mediante a aquisição de pacote de suporte oficial, cobrindo:

- a) **Assistência On-Site:** Execução de serviços de manutenção corretiva no local de instalação (Data Center Container), com fornecimento de mão de obra especializada;
- b) **Reposição de Componentes:** Substituição imediata de peças, módulos ou partes danificadas por componentes novos e originais, sem custos adicionais ao Tribunal;
- c) **Atualizações de Sistema:** Disponibilização contínua de novas versões de firmware ou software de gestão dos equipamentos. A Contratada conduzirá a aplicação das atualizações conforme as recomendações e notas de versão do fabricante;
- d) **Suporte Remoto e Abertura de Chamados:** Disponibilização de canal de atendimento técnico e abertura de chamados em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), permitindo o acionamento imediato em caso de falhas críticas que comprometam a operação térmica do Data Center.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**4.11.3** Durante todo o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses do fabricante, caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade de intermediar, coordenar e sincronizar todo e qualquer atendimento técnico. Isso inclui a abertura de chamados junto ao fabricante, o acompanhamento do diagnóstico remoto, o recebimento e conferência de peças de reposição e a execução da mão de obra de instalação.

**4.11.4** A Contratada atuará como interface única perante o TRT9, garantindo que as peças enviadas pelo fabricante sejam instaladas e testadas imediatamente após a entrega no local, evitando que componentes fiquem parados no almoxarifado do órgão aguardando intervenção técnica.

**4.11.5** Em caso de falha de componente coberto pela garantia do fabricante, a CONTRATADA deverá gerenciar a logística reversa (devolução da peça defeituosa à fábrica), se exigido pelo fabricante, sem ônus logístico ou administrativo para o TRIBUNAL.

**4.11.6** Encerrado o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses fornecido pelo fabricante (vinculado ao Item 01), a CONTRATADA assumirá, durante todo o prazo de vigência estabelecido no Item 03 (Serviços Continuados), a responsabilidade integral pela substituição de eventuais peças, módulos ou componentes que apresentem defeito ou desgaste funcional.

4.11.6.1. Tal substituição deverá ocorrer nas mesmas condições e níveis de serviço (SLA) observados durante o período de garantia original, incluindo o fornecimento de peças novas, originais e compatíveis com o modelo instalado, sem qualquer ônus adicional de material ou mão de obra para o TRT9.

4.11.6.2. A Contratada deverá manter, sob sua responsabilidade, a logística de estoque e fornecimento necessária para garantir que a infraestrutura de climatização permaneça em estrita conformidade técnica com as especificações de fábrica durante a prestação do serviço, assegurando que o fim da garantia do fabricante não resulte em degradação da performance ou aumento de custos operacionais para o Órgão.

**4.12. Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução**

**4.12.1** Certificação Técnica (Instalação e Manutenção): Todos os técnicos alocados para as atividades de instalação, configuração e manutenção preventiva/corretiva deverão possuir certificação técnica vigente, emitida ou reconhecida pelo fabricante da solução ofertada.

- I. Comprovação: Após assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar mediante a apresentação de certificados de treinamento técnico específico para a linha de equipamentos proposta, garantindo o domínio sobre os procedimentos de montagem, carga de gás, vácuo e parametrização dos controladores.

**4.12.2** Gerenciamento do Projeto: A equipe de coordenação do projeto deverá contar com profissional(is) que possua(m) experiência prévia comprovada na condução e gerenciamento de projetos de infraestrutura de Data Center.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

- I. Comprovação: Após assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a experiência do gerente de projetos através de currículo profissional que comprovem a gestão de projetos de similar complexidade, incluindo o cumprimento de cronogramas, gestão de riscos operacionais e integração de subsistemas.

**4.12.3 Acompanhamento e Startup pelo Fabricante:** A etapa de implantação e colocação em funcionamento (startup) da solução deverá ser obrigatoriamente acompanhada e supervisionada por técnicos diretos ou engenheiros de aplicação do próprio fabricante.

**4.12.4 Responsabilidade Técnica (ART/TRT):** A licitante deverá apresentar, no início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente quitada perante o respectivo conselho de classe (CREA ou CRT), abrangendo as atividades de projeto, instalação e manutenção.

**4.13. Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução**

**4.13.1** A licitante deverá indicar pelo menos 01 (um) profissional responsável pela coordenação técnica da solução, que atenda aos seguintes requisitos:

- I. Formação: Graduação em Nível Superior (Engenharia Mecânica, Elétrica, Civil ou áreas correlatas à Tecnologia da Informação).
- II. Qualificação Específica: Possuir certificação ou experiência comprovada em Gerenciamento de Projetos (ex: PMP/PMI, MBA em Gestão de Projetos ou atestados de capacidade técnica que demonstrem a coordenação de projetos de infraestrutura de Data Center de complexidade similar).

**4.13.2** Os técnicos encarregados pela instalação física, configuração (startup) e manutenções (preventivas, preditivas e corretivas) deverão atender aos seguintes critérios:

- I. Formação: Escolaridade mínima de Ensino Médio concluído (preferencialmente Técnico em Refrigeração, Eletrotécnica ou Mecatrônica).
- II. Treinamento Específico: Comprovação de participação em treinamento técnico oficial ministrado pelo fabricante da solução ofertada.
- III. Certificação: Os técnicos deverão possuir certificação do fabricante para operar, parametrizar e reparar os modelos de equipamentos propostos, garantindo que a execução siga os padrões de garantia e segurança da fábrica.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**4.14. Requisitos de metodologia de trabalho**

**4.14.1** O fornecimento dos equipamentos e o início dos serviços estão condicionados à autorização formal enviada pelo TRT9, via e-mail ou sistema administrativo, indicando os itens, as quantidades e as localidades de entrega.

4.14.1.1. Após o recebimento da ordem, a Contratada deverá realizar uma vistoria técnica no local de instalação para validar as condições de acesso e confirmar o cronograma de entrega.

**4.14.2** Toda e qualquer intervenção física ou lógica no Data Center deverá seguir o protocolo de Janela de Manutenção previamente agendada. A Contratada deverá adotar procedimentos que garantam a **proteção dos racks existentes contra poeira**, detritos de furação ou fagulhas de solda, utilizando mantas ignífugas e sistemas de exaustão temporária, se necessário. É vedada a execução de atividades que gerem particulados sem o devido isolamento da área de insuflamento de ar dos servidores.

4.14.2.1. Toda intervenção física que envolva solda, furação ou movimentação de carga dentro do container deverá ser precedida por um Plano de Trabalho que descreva as medidas de proteção contra poeira e detritos, visando a preservação da integridade física dos racks e servidores ativos.

**4.15. Critérios para apresentação da proposta e de qualificação técnica para a habilitação**

**4.15.1 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.15.1.1. A LICITANTE deverá apresentar sua proposta devidamente preenchida e assinada, conforme modelo em anexo, junto com documentos contendo especificações técnicas dos equipamentos.

4.15.1.2. Os documentos serão utilizados pelo TRIBUNAL para verificação da conformidade dos produtos ofertados aos requisitos definidos neste Termo de Referência.

4.15.1.3. Os equipamentos e peças, bem como os seus periféricos e acessórios, não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS17. A comprovação dar-se-á com a apresentação da documentação técnica do equipamento ou declaração do fabricante;

**4.15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.15.2.1. Declaração, preenchida e assinada conforme modelo em anexo, comprovando que conhece a infraestrutura do data center container (PMDC) e as condições para o fornecimento, instalação e funcionamento adequados de toda solução ofertada.

4.15.2.1.1. Caso opte por conhecer o local onde serão instalados os equipamentos, a visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a realização do presente certame, no seguinte endereço do TRT9: Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Curitiba – PR. CEP 80430-180



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

4.15.2.1.2. A vistoria deverá ser realizada no horário de funcionamento regular do órgão, em dias úteis, no intervalo das 08h30 às 17h30, mediante agendamento prévio através do e-mail [datacenter@trt9.jus.br](mailto:datacenter@trt9.jus.br)

**4.15.3** A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, um **atestado de capacidade técnica-operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu bens e serviços compatíveis com o objeto da licitação, em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente, observando os seguintes critérios:

- I. **ITENS 01 e 02 (Fornecimento e Instalação):** Comprovação de que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de fornecimento e instalação de sistema de climatização de precisão (expansão direta ou água gelada), dotado obrigatoriamente de compressores de velocidade variável (Inverter) e ventiladores de tecnologia EC, em ambiente de missão crítica (Data Center, Salas de TI ou Telecom), com capacidade unitária de refrigeração igual ou superior a 30 kW (aprox. 8,5 TR). A comprovação das tecnologias (Inverter e EC) e da capacidade deve estar explícita no atestado ou acompanhada de memorial descritivo/nota fiscal que detalhe o modelo do equipamento instalado.
- II. **ITEM 03 (Serviço Continuado e Monitoramento):** Comprovação de que a licitante prestou (ou presta) serviços de manutenção e suporte técnico continuado, incluindo o gerenciamento de sistema de monitoramento remoto proativo (do tipo Call Home), em equipamentos de climatização de precisão, de forma satisfatória, por um período mínimo de 12 (doze) meses. O atestado deve demonstrar a capacidade da licitante em gerir alertas automatizados e realizar suporte proativo, conforme as exigências deste termo de referência.

4.15.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução dos serviços de garantia pelo período mínimo de 1 (um) ano, sendo admitido o somatório de atestados;

4.15.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a entrega e aceitação dos itens contratados;

4.15.3.3. O TRIBUNAL poderá realizar diligência para comprovar a autenticidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

4.15.3.4. A exigência de atestado de capacidade técnica-operacional visa comprovar que a LICITANTE possui as condições necessárias para fornecer o objeto licitado e cumprir o acordo a ser firmado com o TRIBUNAL, com observância a todos os requisitos técnicos desta contratação.

#### **4.16. Da exigência de amostra**

**4.16.1** Não será exigida apresentação de amostras para avaliação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período caso justificado. A entrega dos bens será integral.

5.2. O prazo de instalação e configuração é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega.

5.3. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação.

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	-
02	Entrega pela CONTRATADA do Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado de execução.	Até 10 dias corridos da assinatura do contrato
03	Entrega dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRT9.
04	Recebimento definitivo dos equipamentos	Até 2 dias úteis após a entrega dos equipamentos
05	Pagamento de parcela do valor total do contrato referente aos equipamentos (item 1).	Após recebimento definitivo dos equipamentos
06	Serviços de instalação e configuração	Até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos
07	Recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração	Até 2 dias úteis após a entrega dos serviços de instalação e configuração
08	Início da vigência da garantia dos equipamentos	Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração
09	Pagamento do valor total do contrato referente aos serviços de instalação e configuração (item 2).	Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração
10	Início do serviço de suporte continuado (item 3)	Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração
11	Término da vigência da garantia dos equipamentos.	Após 24 (vinte e quatro) meses do início da vigência da garantia
12	Término da vigência do serviço de suporte continuado (item 3).	Após 60 (sessenta) meses do início do início do serviço de suporte continuado.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- I. O local de entrega dos equipamentos será no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, endereço: Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Curitiba – PR. CEP 80430-180



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração.

5.6. A garantia técnica dos equipamentos (Itens 01 e 02), bem como a garantia das peças substituídas durante a prestação dos serviços (Item 03), possui prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato. O encerramento do vínculo contratual não exime a CONTRATADA ou o FABRICANTE da responsabilidade de sanar vícios ou defeitos surgidos dentro dos respectivos prazos de garantia, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento, mesmo após a expiração da vigência do contrato.

**Acompanhamento dos prazos / níveis mínimos de serviço**

**5.7. Metodologia da avaliação da qualidade**

ID	Etapa / Fase / Item	Método de avaliação
1	Entrega dos equipamentos	Equipamentos equivalentes ao especificado no termo de referência e anexos. Entrega com observância ao prazo estipulado.
2	Instalação e configuração	Serviços reconhecidos pelo fabricante, equipamentos instalados e totalmente funcionais. Instalação e configuração com observância ao prazo estipulado.
3	Chamado para solicitação de garantia	Central de Atendimento disponível
4	Atendimento aos chamados de garantia	Prazos de início de atendimento e tempo de solução/reparo observados conforme Acordo de Nível de Serviço
5	Substituição de materiais e/ou refazimento de serviços	Observação do prazo concedido pela fiscalização do contrato

**5.8. Prazos e condições**

ID	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Entrega dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato.
2	Instalação e configuração	Até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos

**5.9. Níveis mínimos de serviço exigidos**

ID	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
<b>Início do Atendimento</b>			
1	Chamado classificado com Nível CRÍTICO	Horas	Até 1 (uma) hora da abertura do chamado
2	Chamado classificado com Nível URGENTE	Horas	Até 8 (oito) horas da abertura do chamado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

3	Chamado classificado com Nível ROTINA	Horas	Até 120 (cento e vinte) horas da abertura do chamado
<b>Tempo de Solução</b>			
1	Chamado classificado com Nível CRÍTICO	Horas	Até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado
2	Chamado classificado com Nível URGENTE	Horas	Até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado
3	Chamado classificado com Nível ROTINA	Horas	Até 240 (duzentos e quarenta) horas da abertura do chamado

### 5.10. Mecanismos formais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Evento:	Contratação			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Contrato para assinatura e nota de empenho	Contratante	Contratada	Digital	Uma vez por evento

Evento:	Recebimento definitivo			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termos de Recebimento	Contratante	Contratada	Digital	A cada recebimento.

Evento:	Demanda por suporte ou prestação de garantia			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Chamado registrado na Central de Atendimento	Contratante	Contratada	Telefônico/on-line	A cada evento

Evento:	Irregularidade na execução do contrato			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofícios	Contratante	Contratada	Físico	A cada evento

Evento:	Demais eventos			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Demais Termos previstos no instrumento convocatório	Contratada / contratante	Contratada / contratante	Digital	A cada evento

### 5.11. Manutenção de sigilo e normas de segurança

5.11.1 Sem a autorização por escrito do TRT da 9ª Região, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**5.11.2** A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9ª Região.

**5.11.3** Nas hipóteses de compartilhamento previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.6.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.6.2** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**6.6.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**6.6.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.6.5** O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.7.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.8.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.8.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.8.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.8.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.10.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **LIQUIDAÇÃO**

**7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.8.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

**7.19. O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

7.20. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os preços unitários e totais máximos da contratação estão dispostos nas tabelas do item 1.1 deste Termo de Referência.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. Propostas com expressões como: “conforme edital”; “atende a todas as exigências do edital”; “atende ao edital” poderão ser desclassificadas, assim como aquelas que indicarem mais de uma marca ou seguida das expressões “ou similar”; “ou equivalente”.

## 9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/04/2026**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. VINCULAÇÃO

10.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

10.1.1 O Termo de Referência;

10.1.2 O Edital da Licitação;

10.1.3 A Proposta do contratado;

10.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**11.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**11.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ou instrumento equivalente;

**11.1.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato ou instrumento equivalente;

**11.1.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**11.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.1.10** A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**11.1.11** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias.

**11.1.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**11.1.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.2.** Quando cabível, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**12.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**12.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente;

**12.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**12.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.12.** Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**12.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**12.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**12.19.** Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.

**12.20.** O Contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

**12.20.1** Declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação, e que serão integrados em fábrica, sem quaisquer modificações do Contratado;

**12.20.2** Declaração de capacidade para atender aos prazos do Acordo de Nível de Serviço, através da apresentação de relatório de atendimento de chamado técnico em equipamento compatível, gerado por ferramenta oficial do



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

fabricante, que indique os tempos de atendimento e da solução definitiva; **ou** através da apresentação de declaração do fabricante informando que prestará o suporte técnico para os produtos ofertados inclusive com os prazos do Acordo de Nível de Serviço exigidos, ainda que os atendimentos locais sejam através de rede autorizada.

### 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- g) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- i) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- k) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- l) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
  - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. havendo descumprimento das disposições que tratam dos **Requisitos de Segurança da Informação**, multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência, até o limite de 3 (três) ocorrências.
4. havendo indisponibilidade da **Central de Atendimento ou de monitoramento remoto (Call Home)** por falhas nos sistemas e/ou na infraestrutura da CONTRATADA, moratória de 0,1% (zero vírgula 1 por cento) por hora, calculada sobre o valor total do item (item 3 – Serviços Técnicos Contínuos), até o limite de 48 horas (quarenta e oito horas) calculado considerando as indisponibilidades reincidentes desde o início do contrato.
5. extrapolado o prazo de **Atendimento Inicial** para chamados de nível **CRÍTICO**, moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item (item 3 – Serviços Técnicos Contínuos), para cada equipamento em que houver atraso.
6. extrapolado o prazo de **Solução** para chamados de nível **CRÍTICO**, moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item (item 3 – Serviços Técnicos Contínuos), por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o limite de 48 horas (quarenta e oito horas) calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.
7. extrapolado o prazo de **Atendimento Inicial** para chamados de nível **URGENTE**, moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor do item (item 3 – Serviços Técnicos Contínuos), para cada equipamento em que houver atraso.
8. extrapolado o prazo de **Solução** para chamados de nível **URGENTE**, moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor do item (item 3 – Serviços Técnicos Contínuos), por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o limite de 72 horas (setenta e duas horas) calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.
9. extrapolado o prazo de **Atendimento Inicial** para chamados de nível **ROTINA**, moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do item (item 3 – Serviços Técnicos Contínuos), para cada equipamento em que houver atraso.
10. extrapolado o prazo de **Solução** para chamados de nível **ROTINA**, moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do item (item 3 – Serviços Técnicos Contínuos), por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o limite de 96 horas (noventa e seis horas) calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

11. Atingido algum dos limites previstos para as multas, e a critério do contratante, não será permitida a execução da contratação, sujeitando-se a contratada à rescisão unilateral, multas e demais cominações contratuais e legais.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **14. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**14.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**14.2.1** Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

**14.3.** O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**14.4.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**14.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.5.3** Indenizações e multas.

**14.6.** A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**14.7.** A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 15. CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. ALTERAÇÕES

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado ou instrumento equivalente.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato ou instrumento equivalente podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** O item está registrado no SIGEO (151102026000485 - Aquisição de Sistema de Climatização de alta precisão - CIV-SDC) e possui programação orçamentária. PTRES: 168089 – FONTE: 10000000000 – NATUREZA: 4.4.90.52

## **18. FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato ou instrumento equivalente que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## **19. MAPA DE RISCOS**

A análise de riscos está descrita no “**Mapa de Riscos**”.

---

**Hugo Signoretti Netto**

**Integrante Demandante**

**Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura**

---

**Carlos Bruno Fischer**

**Integrante Técnico**

**Chefe da Subseção de Disponibilidade e Capacidade**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

---

**Paulo Celso Gerva**

**Integrante Administrativo**

**Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos**

**Obtive ciência e aprovo este Termo de Referência e anexos,**

---

**Alexandre Tetsuo Yamauchi**

**Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Operações**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**OBJETO:** Pregão para aquisição de solução de ar-condicionado de precisão para data center, considerando serviços de instalação, configuração, garantia do fabricante e remoção de equipamentos.

#### 1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A infraestrutura tecnológica do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT9) fundamenta-se em um modelo de alta disponibilidade, estruturado em dois centros de dados distintos — Sala Cofre e Container (PMDC) — que operam com replicação síncrona de ativos. Essa arquitetura é essencial para o cumprimento da missão institucional de garantir o acesso à justiça, sustentando sistemas críticos como o Processo Judicial Eletrônico (PJe).

O container que hospeda o datacenter deste Tribunal foi instalado em 2011, sendo necessário passar por um processo de modernização e atualização (retrofit). Importante ressaltar que esse datacenter hospeda praticamente todos os serviços digitais deste Tribunal, sendo considerado essencial à sua plena operação para garantir a segurança, a confiabilidade e a eficiência desses serviços.

Atualmente, a estabilidade térmica do hardware de missão crítica no Data Center Container depende de três unidades de climatização de precisão do tipo In-Row de 29 kW da marca APC/Schneider. Embora originalmente configuradas no modelo de redundância "N+1", o aumento da demanda de processamento e armazenamento exigiu que as três unidades passassem a operar simultaneamente e de forma contínua, extinguindo a margem de segurança necessária para situações de falha ou manutenção programada.

A substituição dessas unidades tornou-se uma medida de segurança institucional imperativa devido à obsolescência tecnológica iminente. Os equipamentos atingirão o status de fim de vida útil (End-of-Life) em abril de 2026, coincidindo com o encerramento do contrato de suporte técnico em 15 de maio de 2026. Embora em tratativas anteriores a empresa prestadora de serviços tenha sinalizado a possibilidade de manter o fornecimento de peças, reuniões realizadas em dezembro de 2025 com a fabricante dos equipamentos revelaram um cenário significativamente mais crítico confirmando que poderá haver indisponibilidade de componentes de reposição no mercado.

A permanência desse cenário cria uma vulnerabilidade para a infraestrutura que sustenta os sistemas judiciais e administrativos deste Tribunal. A falha de uma única máquina obsoleta, diante



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

da inexistência de peças e da ausência de redundância térmica, acarretará o superaquecimento e o desligamento total do Data Center Container. Embora a Sala Cofre possua capacidade para absorver o processamento em contingência, a inoperância do site principal interromperia a replicação de dados em tempo real. Tal condição contraria as melhores práticas de governança de TI e as diretrizes de segurança da informação, pois expõe o acervo digital do TRT9 a riscos severos de perda de integridade e informações caso ocorra um segundo incidente enquanto a redundância estiver desativada.

Diante da materialização desses riscos, conclui-se que a alternativa mais segura e tecnicamente adequada é a substituição integral do subsistema de climatização do Data Center Container. A aquisição de equipamentos modernos, com maior capacidade de refrigeração e eficiência energética, permitirá restabelecer a redundância necessária e reduzir o consumo de energia elétrica. Esta medida é, portanto, imprescindível para mitigar riscos de paralisação da prestação jurisdicional, assegurar a integridade do acervo digital e otimizar os custos operacionais de infraestrutura de TI no médio e longo prazo, garantindo que o Tribunal disponha de uma estrutura robusta e resiliente.

## 1.2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 1.2.1. Requisitos de negócio

A contratação visa a atender aos seguintes objetivos:

- I. PEI – OE 03 - Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética;
- II. ENTIC-JUD – OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

### 1.2.2. Requisitos técnicos

1. Deverão ser fornecidos **03 equipamentos** de climatização do tipo inRow.
2. Operação contínua 24x7, adequada a ambientes de missão crítica.
3. Capacidade de refrigeração nominal de cada equipamento: mínima de 35 kW (aprox. 10 TR), com Fator de Calor Sensível (SHF) mínimo de 0.90, considerando temperatura de retorno de 35°C e umidade relativa de 26%. O sistema (unidade condensadora externa) deve garantir operação plena em ambientes com variação de temperatura entre -5°C e 45°C.
4. Alimentação elétrica: 220V/3F+T/60HZ sem uso de transformador.
5. O Módulo interno deverá ser fornecido considerando evaporador, ventilador, compressor, quadro elétrico, controlador, dispositivos para controle da temperatura umidade, tal como aquecimento e outros acessórios.
6. O Módulo externo deverá ser fornecido considerado condensador e ventilador. Expansão direta (DX) com condensador remoto a ar.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

7. A unidade interna, deverá ser montada entre os racks de 19 polegadas (inRow).
8. O equipamento ofertado deverá consistir em aparelho de ar-condicionado completo, dotado de sistema de refrigeração por compressão mecânica, com compressor e fluido refrigerante, enquadrável na posição 8415 da NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), vedada a oferta de trocadores de calor isolados, unidades de ventilação, climatizadores evaporativos ou quaisquer equipamentos que não correspondam à natureza de aparelho de ar-condicionado completo.
9. As dimensões da unidade evaporador deverá ser: Largura: 600mm, Altura: mínimo 1990 mm e máximo 2000 mm, e profundidade: Mínima: 1000 mm, máxima 1200 mm.
10. A unidade deve permitir acesso total para manutenção pelas faces frontal e traseira, sem necessidade de remoção lateral, viabilizando a instalação em fileiras confinadas.
11. A instalação da unidade evaporadora interna (InRow) deverá ser executada obrigatoriamente através do sistema de trilhos deslizantes integrados à estrutura do container modular (PMDC). O fornecedor deve garantir que a base do equipamento seja totalmente compatível com os trilhos-guia existentes, permitindo o deslizamento suave para posicionamento e manutenções preventivas/corretivas. A fixação final deve assegurar o perfeito acoplamento mecânico e a vedação hermética entre a face do climatizador e os corredores (quente/frio), impedindo qualquer bypass de ar que comprometa a eficiência energética do módulo.
12. O equipamento deverá operar com sistema de insuflamento horizontal, realizando a captação do ar quente em sua face posterior (diretamente do corredor quente) e a descarga do ar refrigerado em sua face anterior (diretamente no corredor frio). O fluxo de ar frontal deverá permitir o direcionamento lateral (esquerda e direita), garantindo a distribuição uniforme da massa de ar frio sobre a face de admissão dos racks adjacentes.
13. O Arranjo interno de todos os componentes relacionados ao fluxo e peças de chapa metálica deverá ser otimizado para baixas perdas de pressão do lado do ar e fluxo incidente em toda a superfície do trocador de calor ou superfícies do filtro para valores de alto desempenho e eficiência.
14. O gabinete deverá ser composto por perfis de aço galvanizado e soldados através do processo MIG. Para o fechamento deverá ser utilizado painéis fabricados com chapas de aço, isolados térmica e acusticamente com manta de espuma elastomérica não porosa. As portas frontais deverão possuir tranças do tipo lingueta permitindo acesso frontal para manutenção. A pintura deverá ser feita através de processo eletrostático usando tinta epóxi curada em forno.
15. O gabinete deverá possuir bandeja para água de condensação fabricada em aço inoxidável com desnível acentuado e ponto de fuga para dreno, não permitindo o acúmulo de água.
16. A serpentina do Trocador do módulo evaporador deverá ser do tipo expansão direta, de alto desempenho e alta superfície de troca, é construída em tubos de cobre sem costura e cabeceiras em alumínio. Deverá possuir aletas de alumínio corrugadas com tratamento de superfície, coletor e distribuidor confeccionado com tubos de cobre.
17. A unidade deverá ser equipada com um conjunto de ventiladores redundantes de tecnologia EC (Electronically Commutated), de alta eficiência e acionamento direto. O sistema deve permitir a modulação automática da velocidade de 30% a 100% em função da carga térmica ou pressão, com fluxo de ar total de, no mínimo, 4.500 CFM (aprox. 7.650 m<sup>3</sup>/h).
18. A unidade de condensação a ar deverá ser do tipo remota, projetada para instalação externa, sendo equipada com ventiladores de tecnologia EC (Eletronicamente Comutados) ou com variador de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

frequência, com controle de velocidade modular e contínuo (via sinal 0-10V ou controle de pressão de descarga). O sistema deve garantir a operação estável do ciclo de refrigeração sob variadas condições climáticas, assegurando o baixo nível de ruído e a proteção contra ciclos excessivos de partida do compressor.

19. Os ventiladores com tecnologia EC e o compressor Inverter deverão permitir a modulação contínua e automática de sua rotação em uma faixa de, no mínimo, 30% a 100% de sua capacidade nominal. O sistema de controle deverá gerenciar essa variação de forma independente e coordenada, adaptando-se instantaneamente à carga térmica real e ao fluxo de ar exigido pelos servidores, visando a máxima estabilidade da temperatura interna e a redução do consumo de energia elétrica (PUE).
20. A unidade deverá ser equipada com compressor(es) de tecnologia Inverter (Brushless DC) de velocidade variável. O sistema de controle deve permitir a modulação contínua da capacidade de refrigeração em função da carga térmica real do Data Center, evitando ciclos frequentes de partida/parada (on-off), garantindo maior estabilidade de temperatura e eficiência energética superior.
21. Deverá possuir sistema de Soft Start integrado para limitar a corrente de partida (LRA) e proteger a infraestrutura elétrica do container.
22. O projeto deve privilegiar a eficiência energética (EER elevado), visando um consumo operacional otimizado e compatível com a tecnologia de ventiladores EC.
23. Deverá possuir controlador microprocessado com display LCD Touch Screen colorido ou interface de navegação intuitiva por menus, permitindo monitoramento local de todos os parâmetros operacionais.
24. O sistema deverá emitir alertas visuais e sonoros para: falha de fluxo de ar, filtro obstruído, alta/baixa pressão de refrigeração, falha de comunicação, detecção de água (vazamento), falha de ventiladores e sensores de rack.
25. O sistema deverá manter histórico de alarmes com registro de data/hora (timestamp) e estado dos componentes no momento da falha, permitindo análise diagnóstica posterior.
26. O sistema deverá possuir placa de comunicação nativa para protocolos SNMP, permitindo integração total com o sistema de monitoramento do Tribunal.
27. Deverá acompanhar kit de sensores de temperatura remotos (mínimo de 3 sensores por unidade) para instalação nos racks, permitindo que a unidade module a refrigeração com base na temperatura real de entrada do servidor (Supply Air Control).
28. Deverá possuir sensores redundantes de temperatura e umidade integrados nas faces de retorno (traseira) e insuflamento (frontal) da unidade.
29. As serpentinas do evaporador (unidade interna) deverão possuir acabamento com aletas hidrofílicas, visando otimizar o escoamento do condensado e prevenir a formação de pontes de água que reduzem a eficiência.
30. As serpentinas do condensador (unidade externa) deverão receber tratamento de proteção pesada, do tipo revestimento fenólico (E-coating) ou similar de alta performance, capaz de resistir a testes de salt spray (névoa salina) conforme normas técnicas vigentes, visando evitar a degradação acelerada dos metais, garantir a vida útil do ativo e manter a capacidade de troca térmica ao longo dos anos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

### 1.2.3. Requisitos de capacitação

A Contratada deverá realizar um treinamento prático e teórico (Hands-On) voltado aos servidores e técnicos indicados pelo TRT9. O treinamento terá carga horária mínima de 08 (oito) horas, devendo ser ministrado nas dependências do Data Center por profissional qualificado da Contratada ou do fabricante. O conteúdo programático deverá detalhar o funcionamento completo das unidades de climatização, a operação do sistema de controle via interface, a lógica de parametrização de alarmes e as funcionalidades da placa de comunicação.

A Contratada deverá fornecer material didático em formato digital (manuais técnicos e guias rápidos de operação em português), abordando obrigatoriamente:

- a) Procedimentos de ligamento e desligamento seguro;
- b) Configuração de set points e modos de operação (N+1);
- c) Interpretação de logs de eventos e diagnóstico de falhas;
- d) Procedimentos de contingência em caso de alarmes críticos;
- e) Rotinas de manutenção preventiva de primeiro nível (limpeza de filtros e verificação visual).

### 1.2.4. Requisitos legais

1. Observar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.
2. Observar a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
3. Observar o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010, de 12 de maio de 2010, que exige a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos desta atividade.
4. Observar a 4ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovada pelo Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 71, de 10 de setembro de 2025, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que aborda o Guia de Contratações Sustentáveis e trata de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços.
5. Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, de segurança do trabalho e de riscos ambientais do Ministério do Trabalho e Emprego.
6. Em atendimento à Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando não possuir em seu quadro societário - bem como entre seus gerentes e diretores - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
7. Observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

1.2.5. Requisitos de manutenção

Disposições Gerais:

8. A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços:

- a) Manutenção Preventiva;
- b) Manutenção Corretiva;
- c) Central de Atendimento e Suporte Telefônico;
- d) Central de Monitoramento Remoto de Alarmes.

9. Serviços na modalidade "on-site" no local de instalação dos equipamentos, no endereço Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528 - Centro, Curitiba – PR;

10. Quaisquer materiais, peças ou equipamentos substituídos deverão ser novos e de primeiro uso, preferencialmente certificadas pelo Inmetro, de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, sem ônus adicional, mantendo as características originais dos equipamentos de climatização;

11. A CONTRATADA será responsável pela remoção e transporte de peças, materiais e acessórios quando a execução do serviço comprovadamente exigir, mediante autorização do TRT da 9ª Região;

12. Os materiais, peças e equipamentos que necessitarem ser transportados às instalações do TRT da 9ª Região, bem como o retorno à CONTRATANTE, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas;

13. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

14. Todo o custo relativo aos deslocamentos de técnicos, eventual transporte de peças e equipamentos e recolhimento e descarte de peças e materiais correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;

15. A CONTRATADA deverá prover a limpeza dos locais após a execução dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes;

16. A CONTRATADA poderá providenciar solução de contorno para o(s) incidente(s), até a solução definitiva. A solução de contorno proposta pela CONTRATADA deverá ser previamente apresentada ao TRT da 9ª Região, a qual deverá aprovar a solução proposta antes de sua efetiva implementação;

17. Serviços com o fornecimento de materiais, peças e equipamentos de reposição, quando necessário;

Manutenção Preventiva

18. Manutenção preventiva, considerando, no mínimo, 4 (quatro) visitas por ano, com agendamento prévio;

19. O período para execução dos serviços será de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08h00 às 18h00;

20. Procedimentos mínimos previstos:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

- a) Verificação da conservação e limpeza do ambiente e arredores do equipamento;
- b) Medição da temperatura do ambiente;
- c) Inspeção visual do equipamento (conservação e limpeza e se há danos ou avarias);
- d) Inspeção dos filtros de ar e substituição se necessário;
- e) Verificação do acúmulo de detritos nas partes internas do equipamento;
- f) Verificação do estado e funcionamento dos ventiladores;
- g) Verificação do visor de líquido e do indicador umidade na linha de líquido (se aplicável);
- h) Registro da temperatura de retorno;
- i) Inspeção do sistema de dreno (se aplicável);
- j) Verificação da operação do compressor;
- k) Inspeção visual do estado de conservação dos componentes elétricos;
- l) Inspeção visual do estado de conservação das conexões elétricas;
- m) Verificação da conservação e fixação dos sensores;
- n) Download e análise dos logs de Eventos e Alarme;
- o) Limpeza da bandeja de condensado;
- p) Verificação da temperatura de subresfriamento;
- q) Verificação da conservação e fixação de tubulação;
- r) Lavagem do condensador (serviço é realizado uma vez);
- s) Reaperto dos ventiladores;
- t) Teste da válvula de alta pressão;
- u) Verificação do filtro secador;
- v) Verificação da válvula de expansão;
- w) Reaperto das conexões e contatos elétricos;
- x) Verificação do funcionamento e integridade das contadoras.

#### Manutenção Corretiva

- 21. Serviços com o fornecimento de materiais, peças e equipamentos de reposição, quando necessário;
- 22. Quantas forem necessárias, incluindo reparo na linha frigorígena;
- 23. O período para execução dos serviços será, quando necessário, em regime 24x7x365 (24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo feriados e finais de semana);
- 24. Realizada sempre que o TRT da 9ª Região ou a CONTRATADA identificar a necessidade, com disponibilização de suporte telefônico para acompanhamento dos serviços ou outras instruções;

#### Central de Atendimento e Suporte Técnico

- 25. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura de chamado de Ordem de Serviço e Suporte Técnico em regime de atendimento 24x7x365 (24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo feriados e finais de semana). Não haverá limite de utilização da Central de Atendimento e Suporte Técnico;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

26. O contato à Central de Atendimento não deverá acarretar ônus para o TRT da 9ª Região;

Central de Monitoramento Remoto de Alarmes

27. Entende-se por Monitoramento Remoto de Alarmes as atividades contínuas de medição e supervisão dos equipamentos de climatização de precisão, realizadas remotamente pela CONTRATADA, com o objetivo de mantê-los em condições adequadas de funcionamento;
28. Caberá exclusivamente à Contratada a instalação, configuração e homologação de todos os requisitos necessários para o pleno funcionamento do sistema de monitoramento proativo (Call Home). Esta solução deve permitir que o equipamento envie alertas automáticos de falhas ou inconformidades técnicas diretamente ao centro de suporte do fabricante e/ou contratada e à equipe de gestão do Tribunal. Ao TRT9 caberá, única e exclusivamente, o fornecimento de infraestrutura básica, limitada à disponibilização de máquina virtual (caso o software de gestão assim o exija) e liberação de acesso à rede lógica com saída para a internet. Todas as demais etapas, incluindo a instalação de conectores, configuração de protocolos (SNMP/HTTPS), parametrização da placa de rede e testes de comunicação, são de inteira responsabilidade da Contratada.
29. Serviços em regime 24x7x365 (24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo feriados e finais de semana).
30. A Central de Monitoramento Remoto de Alarmes poderá abrir chamado de Manutenção Corretiva caso seja disparado um alarme de Nível Crítico ou caso a atividade de monitoramento identifique a necessidade. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRT da 9ª Região sobre o incidente, informar o número do chamado e solicitar autorização de entrada para seus técnicos caso não tenham autorização e cadastro.

1.2.6. Requisitos temporais

31. O prazo de entrega é de até **60 (sessenta) dias** corridos a contar da data de assinatura do contrato. A entrega será integral;
- O prazo de instalação, configuração e inicialização dos equipamentos é de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de entrega;
  - A Contratada deverá apresentar, em até **10 (dez) dias corridos** após a emissão assinatura do contrato, um Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado de execução.
  - Deverá ser fornecido pelo fabricante do equipamento garantia integral pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
  - Os Chamados Técnicos serão classificados por criticidade, de acordo com o impacto, conforme o Acordo de Nível de Serviço a seguir:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO			
NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO MÁXIMO ACEITO	
		Tempo de Atendimento	Tempo de Solução
Crítico	Representa um incidente crítico que compromete a manutenção da temperatura ou umidade adequadas ao ambiente e demais equipamentos do Data Center.	Até 1 hora	Até 24 horas
Urgente	Representa um incidente que está causando ou irá causar degradação do equipamento. Apesar da degradação, a manutenção da temperatura ou umidade do Data Center e demais equipamentos continua em níveis toleráveis.	Até 8 horas	Até 48 horas
Rotina	Representa solicitação de manutenção preventiva ou ainda ocorrência de falha mínima que não afeta o desempenho do equipamento e não prejudica a manutenção da temperatura e umidade do Data Center.	Até 120 horas	Até 240 horas

Tabela 1 - Acordo de Nível de Serviço

- IV. **Chamado Técnico** é a solicitação de serviços de atendimento técnico para manutenção preventiva ou corretiva;
- V. **Tempo de Atendimento** é o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado e o horário de chegada do técnico da CONTRATADA ao local da ocorrência ou o início do atendimento remoto;
- VI. **Tempo de Solução** é o tempo decorrido entre a chegada do técnico da CONTRATADA ao local de instalação do equipamento ou o início do atendimento por conexão remota e o retorno do equipamento ao funcionamento normal, sendo contabilizado somente após o TRT da 9ª Região liberar o equipamento para a manutenção;

1.2.7. Requisitos de segurança da informação

32. O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do TRIBUNAL somente será permitido mediante credenciamento prévio.
33. Sem a autorização por escrito do TRIBUNAL, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.
34. A CONTRATADA deverá conhecer, observar e respeitar todas as normas e procedimentos de segurança do TRIBUNAL, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas políticas e normas:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

- I. Para o TRT9, a Política de Segurança da Informação - PSI (RA 85);
- II. Para o TRT9, a Política de Acesso físico aos ambientes de TIC;
- III. Para o TRT9, a Política de Utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

35. Todas as normas citadas acima aplicam-se ao TRT9 estão disponíveis no Caderno de Políticas de TIC do TRT9, acessível pela página:

36. [https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=54&pagina=CADERNO\\_POLITICAS\\_TIC](https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=54&pagina=CADERNO_POLITICAS_TIC) (Na página, clicar no link em “Acesse aqui as políticas vigentes.”)

37. A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRIBUNAL.

38. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

#### 1.2.8. Requisitos sociais, ambientais e culturais

39. A CONTRATADA deverá observar os seguintes **Requisitos Sociais**:

- a) Estar habilitada juridicamente e em regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 68º da Lei nº 14.133/21).
- b) Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.

40. Nas atividades de formalização do Contrato e na execução dos serviços contratados, a LICITANTE ou CONTRATADA deverá observar os seguintes **Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade**, observando as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (<https://hdl.handle.net/20.500.12178/192701>);



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

- a) É obrigatória a utilização de gases refrigerantes que não agriçam a camada de ozônio e possuam baixo Potencial de Aquecimento Global (GWP), atendendo ao Protocolo de Montreal e às normas do IBAMA.
- b) Durante a instalação, a contratada deverá adotar medidas para minimizar a geração de ruídos e poeira, além de realizar a gestão adequada de eventuais resíduos da construção civil gerados na infraestrutura.
- c) Materiais e fabricação sustentável, com preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- d) Observância de diretrizes para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos;
- e) Preferência para produtos reciclados e recicláveis, que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
- f) Produtos ou equipamentos entregues que sejam duráveis, possuindo disponibilidade de peças de reposição e atualizações de firmware.
- g) Projetos que permitam reparos e upgrades para prolongar a vida útil.
- h) Produtos ou equipamentos entregues que atendam às questões de sustentabilidade, considerando viabilidade econômica e princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
- i) Equipamentos ou componentes substituídos entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, e utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- j) Indicação das medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, quando procedimentos, manutenções ou atividades assim requererem.
- k) Os equipamentos de climatização de precisão (Item 01) deverão possuir tecnologias de economia de energia, como ventiladores com motores de comutação eletrônica (EC) e compressores de velocidade variável (Inverter), visando a redução do indicador PUE (Power Usage Effectiveness) do Data Center.
- l) Os equipamentos e peças, bem como os seus periféricos e acessórios, não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS17.

41. Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes **Requisitos Culturais**:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

- a) Advertências e outras informações sobre devolução impressas nos produtos ou embalagens deverão apresentar o idioma português.
- b) Documentações técnicas e manuais que forem entregues deverão apresentar preferencialmente o idioma português.
- c) O fornecimento deverá ser preferencialmente em meio digital para reduzir consumo de papel.
- d) A contratada deverá zelar pelo cumprimento das normas de combate à discriminação no ambiente de trabalho, garantindo que as equipes técnicas de instalação e manutenção atuem em um ambiente pautado pelo respeito à diversidade de gênero, raça, orientação sexual e religião.
- e) Como o serviço de manutenção ocorre em regime 24x7, a contratada deve garantir o cumprimento rigoroso das normas de saúde e segurança (NRs), assegurando equipamentos de proteção (EPIs/EPCs) e escalas de trabalho que preservem a integridade física e mental dos técnicos.

#### 1.2.9. Requisitos de arquitetura tecnológica

Todos os componentes dos equipamentos de climatização deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante e integrar-se para constituir uma solução singular e coesa.

#### 1.2.10. Requisitos de projeto e de implantação

42. A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão assinatura do contrato, um **Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado de execução**. Este documento deverá especificar todas as etapas da substituição, incluindo as janelas de manutenção, os horários de intervenção e a estratégia de logística para movimentação de carga dentro do Tribunal. A execução dos serviços só poderá ser iniciada após a aprovação formal deste plano pela fiscalização do TRT9, que poderá solicitar ajustes para garantir que não haja impacto nas atividades jurisdicionais.
43. A Contratada deverá adotar uma estratégia de substituição escalonada (unidade por unidade), sendo terminantemente proibido o desligamento simultâneo de mais de um equipamento de climatização. A remoção de uma unidade obsoleta só poderá ocorrer após a nova unidade anterior estar instalada, testada e em plena operação, garantindo que o Data Center Container mantenha sempre a capacidade térmica mínima necessária. Caso a fiscalização identifique riscos de superaquecimento, a Contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, sistemas de exaustão ou insuflamento temporário para mitigação térmica durante a transição.
44. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados no(s) ambiente(s) do TRIBUNAL. O local de entrega será: Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Curitiba – PR. CEP 80430-180.
45. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação e configuração sob a supervisão do Fabricante;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

1.2.11. Requisitos de garantia e manutenção

46. O fabricante do equipamento deverá fornecer garantia integral pelo período mínimo **de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
47. Esta garantia deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Fabricante, mediante a aquisição de pacote de suporte oficial, cobrindo:
- Assistência On-Site: Execução de serviços de manutenção corretiva no local de instalação (Data Center Container), com fornecimento de mão de obra especializada;
  - Reposição de Componentes: Substituição imediata de peças, módulos ou partes danificadas por componentes novos e originais, sem custos adicionais ao Tribunal;
  - Atualizações de Sistema: Disponibilização contínua de novas versões de firmware ou software de gestão dos equipamentos. A Contratada conduzirá a aplicação das atualizações conforme as recomendações e notas de versão do fabricante;
  - Suporte Remoto e Abertura de Chamados: Disponibilização de canal de atendimento técnico e abertura de chamados em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), permitindo o acionamento imediato em caso de falhas críticas que comprometam a operação térmica do Data Center.
48. Durante todo o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses do fabricante, caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade de intermediar, coordenar e sincronizar todo e qualquer atendimento técnico. Isso inclui a abertura de chamados junto ao fabricante, o acompanhamento do diagnóstico remoto, o recebimento e conferência de peças de reposição e a execução da mão de obra de instalação.
49. A Contratada atuará como interface única perante o TRT9, garantindo que as peças enviadas pelo fabricante sejam instaladas e testadas imediatamente após a entrega no local, evitando que componentes fiquem parados no almoxarifado do órgão aguardando intervenção técnica.
50. Em caso de falha de componente coberto pela garantia do fabricante, a CONTRATADA deverá gerenciar a logística reversa (devolução da peça defeituosa à fábrica), se exigido pelo fabricante, sem ônus logístico ou administrativo para o TRIBUNAL.
51. Encerrado o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses fornecido pelo fabricante (vinculado ao Item 01), a CONTRATADA assumirá, durante todo o prazo de vigência estabelecido no Item 03 (Serviços Continuados), a responsabilidade integral pela substituição de eventuais peças, módulos ou componentes que apresentem defeito ou desgaste funcional.
- Tal substituição deverá ocorrer nas mesmas condições e níveis de serviço (SLA) observados durante o período de garantia original, incluindo o fornecimento de peças novas, originais e compatíveis com o modelo instalado, sem qualquer ônus adicional de material ou mão de obra para o TRT9.
  - A Contratada deverá manter, sob sua responsabilidade, a logística de estoque e fornecimento necessária para garantir que a infraestrutura de climatização permaneça



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

em estrita conformidade técnica com as especificações de fábrica durante a prestação do serviço, assegurando que o fim da garantia do fabricante não resulte em degradação da performance ou aumento de custos operacionais para o Órgão.

1.2.12. Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

52. **Certificação Técnica (Instalação e Manutenção):** Todos os técnicos alocados para as atividades de instalação, configuração e manutenção preventiva/corretiva deverão possuir certificação técnica vigente, emitida ou reconhecida pelo fabricante da solução ofertada.

- I. Comprovação: Após assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar mediante a apresentação de certificados de treinamento técnico específico para a linha de equipamentos proposta, garantindo o domínio sobre os procedimentos de montagem, carga de gás, vácuo e parametrização dos controladores.

53. **Gerenciamento do Projeto:** A equipe de coordenação do projeto deverá contar com profissional(is) que possua(m) experiência prévia comprovada na condução e gerenciamento de projetos de infraestrutura de Data Center.

- II. Comprovação: Após assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a experiência do gerente de projetos através de currículo profissional que comprovem a gestão de projetos de similar complexidade, incluindo o cumprimento de cronogramas, gestão de riscos operacionais e integração de subsistemas.

54. **Acompanhamento e Startup pelo Fabricante:** A etapa de implantação e colocação em funcionamento (startup) da solução deverá ser obrigatoriamente acompanhada e supervisionada por técnicos diretos ou engenheiros de aplicação do próprio fabricante.

55. **Responsabilidade Técnica (ART/TRT):** A licitante deverá apresentar, no início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente quitada perante o respectivo conselho de classe (CREA ou CRT), abrangendo as atividades de projeto, instalação e manutenção.

1.2.13. Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

56. A licitante deverá indicar pelo menos 01 (um) profissional responsável pela coordenação técnica da solução, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Formação: Graduação em Nível Superior (Engenharia Mecânica, Elétrica, Civil ou áreas correlatas à Tecnologia da Informação.
- b) Qualificação Específica: Possuir certificação ou experiência comprovada em Gerenciamento de Projetos (ex: PMP/PMI, MBA em Gestão de Projetos ou atestados de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

capacidade técnica que demonstrem a coordenação de projetos de infraestrutura de Data Center de complexidade similar).

57. Os técnicos encarregados pela instalação física, configuração (startup) e manutenções (preventivas, preditivas e corretivas) deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Formação: Escolaridade mínima de Ensino Médio concluído (preferencialmente Técnico em Refrigeração, Eletrotécnica ou Mecatrônica).
- b) Treinamento Específico: Comprovação de participação em treinamento técnico oficial ministrado pelo fabricante da solução ofertada.
- c) Certificação: Os técnicos deverão possuir certificação do fabricante para operar, parametrizar e reparar os modelos de equipamentos propostos, garantindo que a execução siga os padrões de garantia e segurança da fábrica.

#### 1.2.14. Requisitos de metodologia de trabalho

58. O fornecimento dos equipamentos e o início dos serviços estão condicionados à autorização formal enviada pelo TRT9, via e-mail ou sistema administrativo, indicando os itens, as quantidades e as localidades de entrega.

59. Após o recebimento da ordem, a Contratada deverá realizar uma vistoria técnica no local de instalação para validar as condições de acesso e confirmar o cronograma de entrega.

60. Toda e qualquer intervenção física ou lógica no Data Center deverá seguir o protocolo de Janela de Manutenção previamente agendada. A Contratada deverá adotar procedimentos que garantam a proteção dos racks existentes contra poeira, detritos de furação ou fagulhas de solda, utilizando mantas ignífugas e sistemas de exaustão temporária, se necessário. É vedada a execução de atividades que gerem particulados sem o devido isolamento da área de insuflamento de ar dos servidores.

61. Toda intervenção física que envolva solda, furação ou movimentação de carga dentro do container deverá ser precedida por um Plano de Trabalho que descreva as medidas de proteção contra poeira e detritos, visando a preservação da integridade física dos racks e servidores ativos.

#### 1.3. Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar - Soluções Disponíveis no Mercado de Tecnologia da Informação

No âmbito da análise de alternativas para a manutenção da estabilidade térmica do Data Center Container (PMDC) deste Tribunal, foram identificadas duas soluções principais disponíveis no mercado de Tecnologia da Informação:

- Modernização Integral (Aquisição de Novos Equipamentos).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

- *Retrofit* das Unidades Atuais (Manutenção Evolutiva).

1.3.1. Modernização Integral (Aquisição de Novos Equipamentos):

Esta alternativa consiste na substituição completa das 03 (três) unidades de climatização In-Row atuais por máquinas de nova geração, dotadas de compressores com tecnologia Inverter e ventiladores eletronicamente comutados (EC). Esta solução restabelece de imediato a redundância N+1, amplia a capacidade de refrigeração para suportar a densidade atual de processamento e garante a continuidade do suporte técnico direto do fabricante por um longo período. Sob a ótica econômica, embora exija um investimento inicial, oferece menor custo operacional devido à maior eficiência energética e menor necessidade de substituição de peças corretivas.

Vantagens:

- **Confiabilidade Técnica:** Equipamentos novos com ciclo de vida iniciado, garantindo suporte do fabricante por longo período de tempo.
- **Eficiência Energética:** Expectativa de redução imediata no consumo de energia elétrica devido ao uso de tecnologias Inverter e motores EC.
- **Redundância Real:** Restabelecimento da configuração N+1, permitindo manutenções sem risco de desligamento do Data Center.
- **Garantia de Fábrica:** Cobertura integral contra defeitos de fabricação logo após a instalação.

Desvantagens:

- **Investimento Inicial:** Exige maior desembolso financeiro imediato para a aquisição dos ativos.

1.3.2. *Retrofit* das Unidades Atuais (Manutenção Evolutiva):

Esta alternativa envolveria a reforma das máquinas APC/Schneider existentes, com a substituição de componentes críticos (como compressores e placas lógicas) por peças equivalentes, visando prolongar a vida útil do parque instalado. Contudo, essa estratégia apresenta limitações técnicas severas, visto que, mesmo com a troca de componentes internos, o equipamento permanece como um produto fora de linha (End-of-Life), mantendo a carência de suporte oficial e a descontinuidade tecnológica de seu chassi e estrutura. Embora o fabricante tenha sugerido, como medida de contorno, a aquisição adicional de uma "cesta de peças sobressalentes" para mitigar a escassez de suprimentos, tal prática transfere ao Tribunal o risco e o custo de estocagem de itens obsoletos, sem garantir que todos os pontos de falha possíveis sejam cobertos, mantendo o Data Center em um estado de vulnerabilidade incompatível com a criticidade dos serviços judiciais.

Vantagens:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

- **Baixo Custo Inicial:** Esta alternativa exige um investimento imediato significativamente inferior à substituição integral. Conforme proposta comercial da APC/Schneider, o montante nominal para o retrofit é de R\$ 374.299,89. Contudo, a própria fabricante recomenda, como medida de cautela para mitigar a obsolescência, a aquisição adicional de uma "cesta de peças" correspondente a 50% do valor do serviço (aproximadamente R\$ 187.149,95). Somados, os valores elevam o custo da solução paliativa para cerca de R\$ 561.449,84, reduzindo consideravelmente a vantagem econômica inicial e mantendo o risco crítico de operar com ativos em estado de End-of-Life.

**Desvantagens:**

- **Manutenção do Status de EoL (End-of-Life):** Mesmo com peças novas, a estrutura principal da máquina permanece obsoleta e sem suporte oficial.
- **Risco de Falha em Cascata:** O retrofit de apenas alguns componentes não garante que outras peças antigas não venham a falhar, gerando paradas imprevistas.
- **Imobilização de Capital em Ativos Obsoletos:** O Tribunal investiria recursos públicos em um estoque de peças que só servem para máquinas em fim de vida. Caso o sistema sofra uma falha catastrófica não reparável, essas peças tornam-se inúteis (prejuízo ao erário).
- **Degradação Química no Estoque:** Componentes como capacitores e vedações de borracha possuem prazo de validade mesmo sem uso. Manter uma "cesta de peças" por anos pode resultar em componentes que, no momento da necessidade, já não apresentam a confiabilidade necessária.
- **Falsa Sensação de Segurança:** A posse de peças não garante a solução do problema. Em falhas complexas, a ausência de especialistas treinados no fabricante para equipamentos EoL pode tornar a substituição das peças ineficaz ou demorada.
- **Escopo Limitado da Cesta:** É impossível prever todas as falhas possíveis. Se o componente que falhar não estiver na "cesta" pré-adquirida, o Tribunal enfrentará o mesmo cenário de indisponibilidade total por falta de peças no mercado global.
- **Dificuldade de Gestão de Estoque:** Exige espaço físico adequado e controle administrativo rigoroso de itens que podem nunca ser utilizados, onerando a gestão de almoxarifado do Tribunal.

1.3.3. Solução considerada viável

Dentre as soluções possíveis, é considerada viável apenas a seguinte opção:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

- Modernização Integral (Aquisição de Novos Equipamentos).

A infraestrutura tecnológica do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT9) fundamenta-se em um modelo de alta disponibilidade, estruturado em dois centros de dados — Sala Cofre e Container (PMDC) — que operam com replicação síncrona de ativos. Essa arquitetura é o pilar de sustentação de sistemas críticos, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), e sua continuidade depende estritamente da estabilidade térmica do ambiente. Atualmente, o sistema de climatização do Container, composto por unidades APC/Schneider instaladas em 2011, atingiu o limite de sua vida útil técnica e operacional. A transição da carga de processamento para um regime de operação contínua das três máquinas existentes (N+0) eliminou qualquer margem de segurança para falhas ou manutenções, criando um cenário de risco iminente: a avaria de uma única unidade, diante da ausência de peças de reposição e do status de End-of-Life (EOL) confirmado pelo fabricante para 2026, acarretaria o superaquecimento e o desligamento total do site principal, interrompendo a replicação de dados e expondo o acervo digital do Tribunal a riscos severos de integridade.

A análise de alternativas demonstrou que a opção por um *retrofit* é tecnicamente inconsistente com a criticidade do Tribunal. Embora a reforma de componentes pareça atraente pelo baixo custo inicial, ela não resolve a obsolescência estrutural e mantém a Administração dependente de tecnologias descontinuadas. A sugestão de adquirir uma "cesta de peças" sobressalentes transfere ao TRT9 a responsabilidade e o risco de estocar componentes que podem sofrer degradação química ou física antes mesmo de serem utilizados, além de não cobrir falhas estruturais no chassi ou na rede frigorígena antiga. Optar pelo retrofit seria, portanto, um investimento em ativos sem garantia de continuidade.

Em contrapartida, a **modernização integral** através da aquisição de máquinas novas apresenta vantagens determinantes que justificam o investimento. Primeiramente, o restabelecimento da redundância N+1 devolve ao Tribunal a capacidade de realizar manutenções preventivas e corretivas sem qualquer risco à operação dos servidores. Tecnologicamente, as novas unidades equipadas com compressores Inverter e motores de ventiladores eletronicamente comutados (EC) oferecem uma modulação precisa de 30% a 100%, adaptando-se em tempo real à carga térmica e reduzindo drasticamente o consumo de energia elétrica, o que se alinha às metas de sustentabilidade e eficiência do gasto público. Além disso, equipamentos modernos possuem sistemas de monitoramento proativo (Call Home) e protocolos de comunicação atualizados, permitindo uma gestão mais granular do ambiente térmico.

Conclui-se que a substituição completa é a única decisão que blinda o Tribunal contra a indisponibilidade sistêmica. Ao adquirir equipamentos novos, a Administração assegura um ciclo de vida tecnológica de, no mínimo, cinco anos com pleno suporte de fábrica, garantia de estoque de peças no mercado nacional e conformidade com as melhores práticas de governança de TI. O investimento em infraestrutura de nova geração não apenas elimina o risco de interrupção dos serviços digitais e do PJe, mas também otimiza os custos operacionais a longo prazo, garantindo que o TRT9 disponha de uma estrutura robusta, resiliente e capaz de suportar o crescimento das demandas de processamento da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

Diante do exposto, a estratégia de contratação proposta para viabilizar essa modernização fundamenta-se na divisão do objeto em **três itens essenciais**:

- **Item 01:** destinado à aquisição dos equipamentos de ar-condicionado de precisão InRow de 35 kW (10TR) específicos para ambiente de data center;
- **Item 02:** que contempla os serviços de instalação da nova solução e a remoção técnica das unidades obsoletas;
- **Item 03:** que assegura a continuidade operacional por meio de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, sob regime de atendimento 24x7x365 e monitoramento on-line em tempo real.

1.3.4. Comparativo dos custos da solução considerada viável

O resumo do Comparativo de custos da solução considerada viável encontra-se consolidado na

<b>Mapa Comparativo de Preços</b>			
<b>FORNECEDORES (COTAÇÕES)</b>	<b>ITEM 01</b> Equipamento de ar- condicionado (Valor Total)	<b>ITEM 02</b> Serviço de Instalação (Valor Total)	<b>ITEM 03</b> Serviços técnicos contínuos (Valor Mensal dos Serviços)
Schneider Electric Brasil Ltda	R\$ 990.207,12	R\$ 67.871,29	---
Stulz Brasil Ar Condicionado Ltda	R\$ 558.276,72	R\$ 637.818,75	R\$ 15.230,00
Thex sistemas de climatização Ltda	R\$ 595.500,00	R\$ 290.000,00	R\$ 13.500,00
Zeittec Data Center Solutions Ltda	--	--	R\$ 9.209,00
Green4T Soluções TI S.A.	--	--	R\$ 7.907,49
<b>CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b>	<b>ITEM 01</b> Equipamento de ar- condicionado (Valor Total)	<b>ITEM 02</b> Serviço de Instalação (Valor Total)	<b>ITEM 03</b> Serviços técnicos contínuos (Valor Mensal dos Serviços)
Tribunal de Contas do Estado do Ceará	R\$ 615.553,40	R\$ 263.808,60	não consta
Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo	R\$ 540.000,00	R\$ 360.000,00	indeterminado (1)
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	R\$ 640.213,98	R\$ 172.144,83	não consta
Universidade Federal de Santa Maria	R\$ 785.475,00	R\$ 488.837,40	R\$ 15.017,25
Dataprev	R\$ 954.311,28	R\$ 301.756,53	não consta



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria	não consta	não consta	R\$ 8.321,58
Tribunal de Contas Do Estado de Goiás	não consta	não consta	R\$ 15.385,52
Ministério Público do Estado do RJ	R\$ 506.505,96	R\$ 228.494,01	não consta
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Atual contrato de serviço contínuo inRow (2)	não consta	não consta	R\$ 7.988,32
Secretaria de Agricultura e Abastecimento SP (3)	não consta	não consta	R\$ 9.924,99
Tribunal de Contas do Estado do MS (4)	não consta	não consta	R\$ 6.979,29
Tribunal de Justiça do DF	não consta	não consta	R\$ 7.499,49

Tabela 2 – Resumo do Mapa Comparativo de Preços; contudo, informações pormenorizadas, memórias de cálculo e o detalhamento técnico das cotações poderão ser obtidos na íntegra no “Mapa Comparativo de Preços” deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

<b>Mapa Comparativo de Preços</b>			
<b>FORNECEDORES (COTAÇÕES)</b>	<b>ITEM 01</b> Equipamento de ar-condicionado (Valor Total)	<b>ITEM 02</b> Serviço de Instalação (Valor Total)	<b>ITEM 03</b> Serviços técnicos contínuos (Valor Mensal dos Serviços)
Schneider Electric Brasil Ltda	R\$ 990.207,12	R\$ 67.871,29	---
Stulz Brasil Ar Condicionado Ltda	R\$ 558.276,72	R\$ 637.818,75	R\$ 15.230,00
Thex sistemas de climatização Ltda	R\$ 595.500,00	R\$ 290.000,00	R\$ 13.500,00
Zeittec Data Center Solutions Ltda	--	--	R\$ 9.209,00
Green4T Soluções TI S.A.	--	--	R\$ 7.907,49
<b>CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b>	<b>ITEM 01</b> Equipamento de ar-condicionado (Valor Total)	<b>ITEM 02</b> Serviço de Instalação (Valor Total)	<b>ITEM 03</b> Serviços técnicos contínuos (Valor Mensal dos Serviços)
Tribunal de Contas do Estado do Ceará	R\$ 615.553,40	R\$ 263.808,60	não consta
Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo	R\$ 540.000,00	R\$ 360.000,00	indeterminado (1)
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	R\$ 640.213,98	R\$ 172.144,83	não consta



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

Universidade Federal de Santa Maria	R\$ 785.475,00	R\$ 488.837,40	R\$ 15.017,25
Dataprev	R\$ 954.311,28	R\$ 301.756,53	não consta
Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria	não consta	não consta	R\$ 8.321,58
Tribunal de Contas Do Estado de Goiás	não consta	não consta	R\$ 15.385,52
Ministério Público do Estado do RJ	R\$ 506.505,96	R\$ 228.494,01	não consta
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Atual contrato de serviço contínuo inRow (2)	não consta	não consta	R\$ 7.988,32
Secretaria de Agricultura e Abastecimento SP (3)	não consta	não consta	R\$ 9.924,99
Tribunal de Contas do Estado do MS (4)	não consta	não consta	R\$ 6.979,29
Tribunal de Justiça do DF	não consta	não consta	R\$ 7.499,49

Tabela 2 – Resumo do Mapa Comparativo de Preços



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

## LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

A Subseção de Disponibilidade e Capacidade (SDC) encaminhou e-mail às empresas solicitando o envio de propostas considerando o quantitativo previsto para o TRT9. Foram encaminhados diversos e-mails para as empresas: Zeittec, Stulz, Thex, Scheider, Green4T, VirtualTI e L8.

### 1.3.5. Contratações públicas similares

A pesquisa de preços foi realizada nos sites **Painel de Preços, Compras Governamentais e Banco de Preços**. Foram identificadas contratações públicas similares conforme especificado na

<b>Mapa Comparativo de Preços</b>			
<b>FORNECEDORES (COTAÇÕES)</b>	<b>ITEM 01</b> Equipamento de ar- condicionado (Valor Total)	<b>ITEM 02</b> Serviço de Instalação (Valor Total)	<b>ITEM 03</b> Serviços técnicos contínuos (Valor Mensal dos Serviços)
Schneider Electric Brasil Ltda	R\$ 990.207,12	R\$ 67.871,29	---
Stulz Brasil Ar Condicionado Ltda	R\$ 558.276,72	R\$ 637.818,75	R\$ 15.230,00
Thex sistemas de climatização Ltda	R\$ 595.500,00	R\$ 290.000,00	R\$ 13.500,00
Zeittec Data Center Solutions Ltda	--	--	R\$ 9.209,00
Green4T Soluções TI S.A.	--	--	R\$ 7.907,49
<b>CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b>	<b>ITEM 01</b> Equipamento de ar- condicionado (Valor Total)	<b>ITEM 02</b> Serviço de Instalação (Valor Total)	<b>ITEM 03</b> Serviços técnicos contínuos (Valor Mensal dos Serviços)
Tribunal de Contas do Estado do Ceará	R\$ 615.553,40	R\$ 263.808,60	não consta
Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo	R\$ 540.000,00	R\$ 360.000,00	indeterminado (1)
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	R\$ 640.213,98	R\$ 172.144,83	não consta
Universidade Federal de Santa Maria	R\$ 785.475,00	R\$ 488.837,40	R\$ 15.017,25
Dataprev	R\$ 954.311,28	R\$ 301.756,53	não consta
Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria	não consta	não consta	R\$ 8.321,58
Tribunal de Contas Do Estado de Goiás	não consta	não consta	R\$ 15.385,52



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

Ministério Público do Estado do RJ	R\$ 506.505,96	R\$ 228.494,01	não consta
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Atual contrato de serviço contínuo inRow (2)	não consta	não consta	R\$ 7.988,32
Secretaria de Agricultura e Abastecimento SP (3)	não consta	não consta	R\$ 9.924,99
Tribunal de Contas do Estado do MS (4)	não consta	não consta	R\$ 6.979,29
Tribunal de Justiça do DF	não consta	não consta	R\$ 7.499,49

Tabela 2 – Resumo do Mapa Comparativo de Preços. As contratações públicas encontradas foram concatenadas no “Contratações Públicas”, deste ETP.

#### 1.3.6. Outras soluções disponíveis

Não se aplica a esse estudo técnico. Este estudo técnico não se aplica à contratação de software. O objetivo é atender à demanda de fornecimento de equipamentos de climatização de data center. Embora os equipamentos de climatização dependam de firmwares e sistemas operacionais para seu funcionamento, isso não os categoriza como software neste contexto.

#### 1.3.7. Alternativa no mercado de TI

Não se aplica a esse estudo técnico. A contratação pretendida tem por finalidade atender à demanda de fornecimento de equipamentos climatização de data center e não tem relação direta com software livre ou público.

#### 1.3.4 Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?		x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)				x
-				



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

<a href="http://www.softwarepublico.gov.br">http://www.softwarepublico.gov.br</a>				
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)				x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?				x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)				x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)				x
A Solução observa as orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus				x



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

A Solução observa as políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário				x
--	--	--	--	---

1.3.8. Mapa comparativo de preços / Análise dos custos totais da demanda

O mapa comparativo de preços e a análise dos custos totais da demanda estão no “**Mapa Comparativo de Preços**”.

1.3.9. Detalhamento e justificativa da solução escolhida

**Nome da Solução**

Modernização Integral: **Aquisição de solução de ar-condicionado** de precisão para data center, considerando serviços de instalação, configuração, garantia do fabricante e remoção de equipamentos.

**Justificativa**

A modernização integral via aquisição de novos ativos é a única medida capaz de extinguir o risco de colapso operacional por obsolescência. A substituição garante o suporte direto do fabricante e o acesso a componentes de reposição, além de introduzir tecnologias como compressores Inverter e ventiladores EC, essenciais para a eficiência energética e precisão térmica. Diferente do suporte paliativo a itens descontinuados, esta estratégia assegura estabilidade tecnológica para os próximos anos, protegendo o acervo digital e a continuidade da prestação jurisdicional do TRT9. A opção pelo prazo de **60 (sessenta) meses** para o serviço de manutenção e suporte (Item 3), em detrimento ao período padrão de 12 meses, justifica-se pela busca da máxima vantagem econômica e segurança operacional para este Tribunal. Durante a fase de pesquisa de preços, constatou-se que o menor valor de mercado — referente à contratação realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado do MS (TCE-MS)** — apresentou-se como a proposta mais vantajosa justamente por diluir os custos fixos da operação em um horizonte de 60 meses, permitindo uma economia de escala que reduz significativamente o valor mensal pago. Além de alinhar-se ao ciclo de vida útil estimado para os novos equipamentos, essa extensão garante a previsibilidade orçamentária e a proteção contra flutuações de preços em certames anuais, assegurando que o TRT9 mantenha as condições de suporte crítico sob as mesmas bases tarifárias favoráveis encontradas no paradigma de referência.

**Benefícios**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

1. Restabelecimento da Continuidade Operacional: A aquisição de novas máquinas elimina o risco de paradas inesperadas causadas pela exaustão física e obsolescência dos componentes atuais, que já operam além da vida útil prevista.
2. Eficiência Energética Superior: O uso de compressores com tecnologia Inverter e ventiladores eletronicamente comutados (EC) reduz drasticamente o consumo de energia elétrica, alinhando o Tribunal às metas de sustentabilidade e responsabilidade fiscal.
3. Garantia de Suporte do Fabricante: Equipamentos novos asseguram o acesso direto a peças de reposição originais e suporte técnico especializado por um ciclo de vida estimado em, no mínimo, cinco anos.
4. Recuperação da Margem de Segurança: A nova solução permite o retorno ao regime de operação com redundância, possibilitando que manutenções preventivas e corretivas sejam realizadas sem expor o hardware crítico a riscos de superaquecimento.
5. Tecnologia de Modulação Avançada: Diferente das máquinas antigas, as novas unidades permitem uma modulação precisa (geralmente de 30% a 100%), adaptando o resfriamento à carga térmica real processada pelos servidores em cada momento.
6. Monitoramento e Gestão Remota: A adoção de controladoras modernas facilita a integração com sistemas de monitoramento em tempo real (DCIM), permitindo alertas proativos e intervenções rápidas antes que falhas se tornem críticas.
7. Redução do Custo de Manutenção: Máquinas novas demandam menos intervenções corretivas e trocas de peças do que sistemas obsoletos, otimizando o orçamento de custeio do Tribunal a longo prazo.
8. Proteção do Acervo Digital: A estabilidade térmica garantida por equipamentos modernos previne a degradação acelerada dos componentes eletrônicos (discos rígidos e memórias), assegurando a integridade dos dados e do sistema PJe.
9. Melhoria do PUE (Power Usage Effectiveness): A modernização do subsistema de climatização melhora o índice de eficiência do Data Center, garantindo que uma parcela maior da energia consumida seja destinada ao processamento de dados e não apenas ao resfriamento.
10. Conformidade com Normas Técnicas: A atualização garante que o ambiente de missão crítica do TRT9 opere de acordo com os padrões internacionais mais recentes de climatização para Data Centers, aumentando a resiliência de toda a infraestrutura judiciária.

#### **Locais de utilização dos equipamentos**

**Data Center PMDC:** Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528 – CEP 80.430-180 – Centro – Curitiba – Paraná;

#### **Cronograma**

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
--------------	------------------	--------------



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

01	Assinatura do contrato	-
02	Entrega pela CONTRATADA do Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado de execução.	Até 10 dias corridos da assinatura do contrato
03	Entrega dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRT9.
04	Recebimento definitivo dos equipamentos	Até 2 dias úteis após a entrega dos equipamentos
05	Pagamento de parcela do valor total do contrato referente aos equipamentos (item 1).	Após recebimento definitivo dos equipamentos
06	Serviços de instalação e configuração	Até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos
07	Recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração	Até 2 dias úteis após a entrega dos serviços de instalação e configuração
08	Início da vigência da garantia dos equipamentos	Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração
09	Pagamento do valor total do contrato referente aos serviços de instalação e configuração (item 2).	Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração
10	Início do serviço de suporte continuado (item 3)	Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração
11	Término da vigência da garantia dos equipamentos.	Após 24 (vinte e quatro) meses do início da vigência da garantia
12	Término da vigência do serviço de suporte continuado (item 3).	Após 60 (sessenta) meses do início do início do serviço de suporte continuado.

#### 1.4. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa substituir a infraestrutura de climatização do data center PMDC, garantindo sua continuidade, performance e compatibilidade. Ela será implementada por meio de:

- I. **Equipamento de ar-condicionado de precisão InRow de 35 kW (10 TR) para data center:** A aquisição compreende o fornecimento de novas unidades de climatização de precisão com tecnologia InRow, dotadas de capacidade nominal de 35 kW (10 TR) cada. Estes equipamentos devem incorporar inovações tecnológicas como compressores de alta eficiência e ventiladores com modulação eletrônica, garantindo o controle rigoroso de temperatura e umidade necessário para a preservação da integridade dos ativos de TI do Tribunal e a eficiência energética da infraestrutura, conforme as especificações técnicas.
- II. **Serviço de Instalação de ar-condicionado de precisão e remoção de equipamentos antigos:** Este item abrange a execução integral dos serviços de engenharia necessários para a substituição das máquinas obsoletas, incluindo o desligamento seguro, a desinstalação técnica e o descarte ecologicamente correto das unidades atuais. A instalação dos novos equipamentos deverá contemplar a integração às redes elétrica, hidráulica e frigorígena existentes, além da realização de testes de comissionamento e startup acompanhados pelo fabricante, assegurando que a solução entre em operação em conformidade com as normas técnicas e garantias contratuais, conforme as especificações técnicas.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

- III. **Serviços técnicos contínuos, em regime de atendimento 24 x 7 x 365, de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e monitoramento on-line real-time:** O escopo prevê a prestação de serviços continuados de assistência técnica especializada, garantindo a sustentação da solução através de vistorias preventivas regulares e análises preditivas para antecipar falhas. O regime de atendimento será ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo suporte para chamados de emergência e monitoramento remoto em tempo real, visando a máxima disponibilidade do sistema e a mitigação de qualquer risco de parada não programada no ambiente de missão crítica do TRT9.

É crucial que todos os equipamentos tenham garantia e suporte técnico direto do fabricante, assegurando a estabilidade e o bom funcionamento da solução como um todo.

#### 1.5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Diferente de processos regidos pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a presente contratação não se destina à formação de Ata de Registro de Preços (ARP). Trata-se de uma contratação por escopo fechado, na qual todos os itens descritos no edital e seus respectivos quantitativos serão adquiridos e executados de uma única vez, logo após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

A definição pelo fornecimento imediato e integral justifica-se pela interdependência técnica entre os itens: a eficácia do monitoramento e da manutenção (Item 03) depende diretamente da instalação física (Item 02) dos novos equipamentos adquiridos (Item 01).

##### 1.5.1. Demanda prevista por quantidade de bens e serviços do TRT9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO E UNIDADE	QTD. TOTAL	QTD. ADQUIRIDA
01	Equipamento de ar-condicionado de precisão InRow de 35 kW (10TR) para data center.	Material Unitário	3	3
02	Serviço de Instalação de ar-condicionado de precisão e remoção de equipamentos antigos.	Serviço Unitário	3	3
03	Serviços técnicos contínuos, em regime de atendimento 24 x 7 x 365, de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e monitoramento on-line real-time.	Serviço Mensal	60	60



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

#### 1.6. Estimativa do valor da contratação

Para determinar o preço máximo aceito para cada item, a Subseção de Disponibilidade de Capacidade (SDC) utilizou a combinação dos seguintes parâmetros, conforme instrução normativa SEGES/ME nº 65/2021:

- Custo unitário igual à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (Art. 5º, Inc. I);
- Pesquisa direta, com no mínimo 3 (três) fornecedores (Art. 5º, Inc. IV).

O levantamento de preços foi realizado em **22/04/2026**.

A pesquisa de preços foi elaborada considerando os parceiros que fornecem equipamentos de climatização de data center e/ou prestam serviços na área de engenharia. Os parceiros contatados através de e-mail e telefonema foram: Zeittec, Stulz, Thex, Schneider, Green4T, Virtual TI..

<b>LOTE ÚNICO: LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CLIMATIZAÇÃO DE DATA CENTER</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO E UNIDADE	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Equipamento de ar-condicionado de precisão InRow de 35 kW (10TR) para data center.	Material Unitário	3	R\$ 205.184,47	R\$ 615.553,40
02	Serviço de Instalação de ar-condicionado de precisão e remoção de equipamentos antigos.	Serviço Unitário	3	R\$ 96.666,67	R\$ 290.000,00
03	Serviços técnicos contínuos, em regime de atendimento 24 x 7 x 365, de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e monitoramento on-line real-time.	Serviço Mensal	60	R\$ 9.209,00	R\$ 552.540,00
<b>Valor Total do Lote:</b>					<b>R\$ 1.458.093,40</b>

#### 1.7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Optou-se pelo não parcelamento do objeto, estabelecendo que os três itens que compõem esta solução deverão ser adjudicados a uma única empresa (Lote Único). Tal decisão fundamenta-se nos seguintes pilares técnicos e administrativos:

- Interdependência Técnica e Responsabilidade Única: Há uma vinculação indissociável entre o fornecimento dos equipamentos (Item 01), a sua instalação (Item 02) e a manutenção assistida (Item 03). Caso esses itens fossem executados por empresas distintas, o Tribunal enfrentaria o risco de "conflito de responsabilidades" em caso de falhas. Uma empresa poderia alegar erro de instalação para eximir-se da garantia do equipamento, enquanto outra poderia atribuir defeitos de funcionamento à qualidade do hardware fornecido. O agrupamento garante que uma única contratada responda pela integridade e pelo desempenho fim da solução.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

2. Preservação da Garantia de Fábrica: As soluções de climatização de precisão de missão crítica exigem que a instalação e o startup sejam realizados ou supervisionados por profissionais certificados. Ao concentrar o objeto em um único lote, assegura-se que a empresa fornecedora seja a mesma que executará os serviços, garantindo a manutenção da validade da garantia integral oferecida pelo fabricante, sem interrupções por interferência de terceiros.
3. Padronização e Eficiência Operacional: O regime de manutenção 24x7x365 e o monitoramento em tempo real (Item 03) demandam conhecimento profundo das particularidades da instalação realizada. A execução desses serviços pela própria instaladora otimiza o tempo de resposta a incidentes e garante que os técnicos responsáveis possuam o treinamento específico para o modelo exato dos equipamentos fornecidos, aumentando a disponibilidade do Data Center.

Portanto, o agrupamento em lote único é a medida que melhor atende ao interesse público, mitigando riscos de descontinuidade na prestação jurisdicional e garantindo a máxima eficiência na modernização da infraestrutura crítica deste Regional.

#### 1.8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para atendimento à demanda apresentada neste estudo.

#### 1.9. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, Orçamento Estimado e Alinhamento Estratégico

A necessidade foi incluída no Plano de Contratações de TIC de 2026. O item está registrado no SIGEO (151102026000485 - Aquisição de Sistema de Climatização de alta precisão - CIV-SDC) e possui programação orçamentária. PTRES: 168089 – FONTE: 10000000000 – NATUREZA: 4.4.90.52

#### 1.10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A modernização integral da infraestrutura de climatização visa reduzir o custo global de manutenção em comparação aos gastos atuais. Ao adquirir equipamentos novos, a Administração aproveita o período de garantia integral do fabricante, o que elimina despesas com reposição de componentes e intervenções corretivas nos primeiros anos de operação. Sob a ótica financeira, a substituição apresenta maior vantagem em relação ao *retrofit*, pois evita o investimento em uma "cesta de peças" de alto custo e encerra os gastos recorrentes com uma plataforma obsoleta que, devido ao desgaste estrutural, demanda manutenções frequentes.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

Quanto aos recursos humanos, a contratação transfere a responsabilidade pelas atividades de manutenção e pelo monitoramento em tempo real à empresa contratada. Esse modelo desonera o pessoal técnico do Tribunal, hoje demandado no acompanhamento das máquinas atuais. Com a estabilidade da nova solução e a sustentação delegada ao parceiro privado em regime ininterrupto, os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação poderão focar em atividades estratégicas, otimizando a força de trabalho interna. Por fim, a maior eficiência energética das novas tecnologias melhora o aproveitamento dos recursos financeiros, convertendo despesas operacionais elevadas em um investimento em infraestrutura de longo ciclo de vida.

1.11. Relacionar os ajustes e adequações que precisam ser realizados no ambiente do órgão para viabilizar a implantação e a sustentação da STIC escolhida.

AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Nome da Solução:		Aquisição de máquinas de climatização de data center.
ID	Tipo de necessidade	Descrição
1	Infraestrutura tecnológica	Não há necessidade de adequação do ambiente. Os Data Centers já possuem a infraestrutura elétrica e de conectividade necessários para a instalação dos equipamentos.
2	Infraestrutura elétrica	
3	Logística de implantação	
4	Espaço físico	
5	Mobiliário	
7	Necessidade de capacitação	Não se identifica a necessidade de capacitação prévia para os servidores responsáveis pelo acompanhamento da instalação no Data Center. O processo de transferência de conhecimento ocorrerá após a entrega e montagem da solução, mediante treinamento na modalidade hands-on ministrado pela contratada, conforme os requisitos e cronogramas estabelecidos em edital.

1.12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A implementação da nova solução de climatização de precisão apresenta impactos ambientais positivos e negativos que devem ser gerenciados sob a ótica da sustentabilidade. O principal impacto negativo reside no potencial de aquecimento global (GWP - Global Warming Potential) dos gases refrigerantes utilizados nos ciclos de compressão. Como medida mitigadora, o edital estabelecerá que os novos equipamentos utilizem fluidos refrigerantes modernos e de baixo impacto ambiental, como o R-410A ou preferencialmente substitutos de nova geração com menor



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

potencial de degradação da camada de ozônio, em conformidade com o Protocolo de Montreal e as diretrizes do Ministério do Meio Ambiente. Além disso, a tecnologia de compressores Inverter reduzirá o consumo de energia elétrica, mitigando indiretamente as emissões de carbono associadas à operação do Data Center.

Quanto ao descarte das unidades obsoletas, o impacto ambiental será mitigado pela exigência de que a empresa contratada realize a logística reversa completa, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Esta medida obriga a contratada a promover o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos antigos, incluindo a recuperação controlada dos gases refrigerantes remanescentes para evitar seu vazamento na atmosfera durante a desinstalação. A empresa deverá apresentar certificados de destinação final de resíduos eletrônicos e químicos, garantindo que o Tribunal cumpra seu papel socioambiental e evite a contaminação de solos e lençóis freáticos com componentes pesados ou óleos lubrificantes presentes nos compressores desativados.

Por fim, a manutenção preditiva e o monitoramento em tempo real (Item 03) atuarão como medidas mitigadoras contínuas durante a vida útil da solução. Através da detecção precoce de microvazamentos nas linhas frigorígenas, será possível intervir antes que volumes significativos de gás sejam liberados no ambiente. Essa abordagem proativa, somada à maior eficiência térmica das máquinas novas, garante que o aproveitamento dos recursos materiais ocorra com o menor impacto ecológico possível, transformando a modernização do Data Center em um projeto alinhado às políticas de sustentabilidade do Poder Judiciário.

#### 1.13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina:

Diante do cenário técnico e operacional apresentado, conclui-se que a modernização integral do sistema de climatização de precisão é a solução que melhor atende às necessidades do TRT9. A substituição dos equipamentos obsoletos por novas unidades de 35 kW (10 TR) mostra-se tecnicamente necessária para extinguir o risco iminente de indisponibilidade do Data Center e, conseqüentemente, da prestação jurisdicional.

Sob a ótica da eficiência, a contratação é plenamente adequada, pois garante a continuidade do negócio por meio de ativos com garantia de fábrica, tecnologia de alta eficiência energética e suporte especializado ininterrupto (24x7x365). Comparada às demais alternativas, esta escolha maximiza o aproveitamento dos recursos públicos ao evitar gastos vultosos em reparos de equipamentos em fim de vida útil (End-of-Life).

Portanto, este Estudo Técnico Preliminar declara a total viabilidade e adequação da contratação, recomendando o prosseguimento do processo licitatório em lote único para garantir a integridade e a segurança térmica da infraestrutura crítica deste Regional pelos próximos anos. Diante de toda análise desenvolvida no presente estudo, a contratação mostra-se viável em relação ao modo de fornecimento do objeto e em termos de disponibilidade e competitividade do mercado.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

1.14. Análise da necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Nenhum documento produzido pela equipe de planejamento (ETP, TR, pesquisa de preços, etc.) terá caráter sigiloso.



## 2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

### 2.1. Recursos materiais e humanos

Não haverá necessidade de disponibilização de materiais e/ou de recursos humanos para sustentação do contrato.

A aquisição contempla os serviços de garantia original, prestados pelo fabricante ou representante oficial. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos necessários à execução dos serviços, sem ocorrência de novos encargos ao TRT9.

### 2.2. Gestão e fiscalização contratual

A gestão e a fiscalização dos contratos administrativos serão realizadas conforme disposto no Ato Presidência nº 164, de 06 de junho de 2023.

### 2.3. Descontinuidade do fornecimento da solução de tecnologia da informação

Ocorrendo recusa no fornecimento dos bens o TRT9 procederá com as sanções previstas em edital, garantida a prévia defesa. Será considerada a contratação emergencial de serviços de suporte e manutenção da infraestrutura de climatização existente até que seja possível organizar novo pregão para aquisição de novos equipamentos.

Ocorrendo interrupção parcial ou total dos serviços de garantia, o TRT9 procederá com a aplicação das sanções cabíveis até o limite previsto em instrumento contratual, garantida a prévia defesa. Uma vez que o limite seja atingido, será considerada a hipótese de rescisão unilateral do contrato. Para o caso de rescisão unilateral do contrato ou interrupção total da garantia, será analisada a viabilidade de contratação emergencial e temporária de novo representante oficial para execução dos serviços, até que se organize pregão para contratação de nova empresa.

### 2.4. Transição contratual

Em caso de encerramento dos serviços de garantia, a Subseção de Disponibilidade e Capacidade (SDC) deverá considerar os seguintes procedimentos.

ID	Ação	Responsável	Data Início	Data Fim
1	Realizar pesquisas de pregões e de mercado, visando auxiliar a avaliação de nova contratação	SDC	9 meses antes do término da garantia	Ao iniciar a avaliação de nova contratação



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

2	Revogar todas as autorizações de acesso às dependências do TRT9.	SDC	Término do contrato	-
3	Transferência de conhecimento sobre novos procedimentos ou atualizações, conforme identificação da necessidade, através de manuais e notas de release de firmwares.	CONTRATADA	30 dias antes do término do contrato	Término do contrato

## 2.5. Estratégia de independência tecnológica

TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNOLÓGICO	
ID	A forma de transferência de conhecimento tecnológico nos casos de contratação de desenvolvimento de softwares sob encomenda no mercado de TIC ou medidas tomadas para mitigar eventual dependência tecnológica dos serviços prestados
1	Não se aplica. Trata-se de estudo para aquisição de máquinas de climatização de data center.

DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAL	
ID	Os direitos de propriedade intelectual e autorais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, inclusive sobre os diversos produtos gerados ao longo do contrato, tais como a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que tais direitos são exclusivos da empresa contratada.
1	Não se aplica. Trata-se de estudo para aquisição de máquinas de climatização de data center, que não pressupõe a geração de artefatos com características proprietárias. Caso houver necessidade de consulta a manuais, procedimentos e documentação dos equipamentos, estes são disponibilizados pela CONTRATADA ou fabricante dos equipamentos e deverão ser disponibilizados para consulta sem ônus ao TRT9.

DEFINIÇÃO DE PROCESSO DE SOFTWARE	
ID	VINCULAR O CONTRATO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO OU MANUTENÇÃO DE SOFTWARE A UM PROCESSO DE SOFTWARE (Acórdão TCU 381/2011 e TCU 1233/2012)
1	Não se aplica. Trata-se de estudo para aquisição de máquinas de climatização de data center.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

PROGRAMAS DE CÓDIGO ABERTO	
ID	MIGRAÇÃO DE PROGRAMAS PROPRIETÁRIOS PARA SIMILARES DE CÓDIGO ABERTO (Ato Conjunto nº 10/2008) E USO PREFERENCIAL POR CÓDIGOS ABERTOS (Ato Conjunto nº 10/2008)
1	Não se aplica. Trata-se de estudo para aquisição de máquinas de climatização de data center.

CONTRATAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CONSIDERADOS ESTRATÉGICOS	
ID	Não se aplica. Trata-se de estudo para aquisição de máquinas de climatização de data center.

### 3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Natureza do objeto

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC que possibilitam a definição de padrões de desempenho e qualidade.

DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO	
<b>ID</b>	<b>BENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO</b>
1	Equipamento de ar-condicionado de precisão InRow de 35 kW (10TR) para data center.
<b>ID</b>	<b>SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO</b>
1	Serviço de Instalação de ar-condicionado de precisão e remoção de equipamentos antigos.
2	Serviços técnicos contínuos, em regime de atendimento 24 x 7 x 365, de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e monitoramento on-line real-time.

#### 3.2. Adjudicação do objeto

Considerando a justificativa apresentada para **não parcelamento da solução**, a adjudicação deverá ser realizada para **fornecedor único**.

Considerando a natureza do objeto e a competitividade do mercado de infraestrutura de TI, sugere-se a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço do lote**, com o modo de disputa **aberto e fechado**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esta escolha justifica-se pela



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

complexidade técnica e pelo vulto econômico da contratação, visto que a fase inicial de lances sucessivos (aberto) estimula a competitividade direta entre os fabricantes e integradores, enquanto o encerramento com o envio de lances fechados e aleatórios permite que a Administração obtenha a proposta final mais vantajosa, mitigando estratégias de lances puramente simbólicos e garantindo a seleção da oferta que melhor otimize a aplicação dos recursos financeiros do Tribunal.

### 3.3. Modalidade e tipo de licitação

Licitação na modalidade **Pregão** em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por lote**, no modo de disputa **aberto/fechado**.

A adoção do rito de **licitação comum**, em detrimento do Sistema de Registro de Preços (SRP), justifica-se pelo fato de o objeto consistir em uma contratação por **escopo fechado**, com quantitativos e especificações definidos integralmente para atendimento imediato. Assim, o certame processar-se-á para **aquisição direta e integral**, assegurando que o empenho da totalidade dos recursos e a respectiva execução contratual ocorram em ciclo único.

### 3.4. Classificação e indicação orçamentária (TRT9)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE DE RECURSOS		
ID	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	R\$ 615.553,40	PTRES: 168089 – FONTE: 10000000000 – NATUREZA: 4.4.90.52
2	R\$ 290.000,00	PTRES: 168089 – FONTE: 10000000000 – NATUREZA: 4.4.90.52
3	R\$ 9.209,00 (mensal)	PTRES: 168089 – FONTE: 10000000000 – NATUREZA: 4.4.90.52

### 3.5. Vigência da prestação de serviço

O fabricante da solução deverá fornecer garantia técnica para todos os equipamentos instalados pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses** (itens 1 e 2), contados a partir do recebimento definitivo da solução.

O suporte técnico e manutenção especializada deverá ser fornecido pela Contratada e deverá ser prestado de forma contínua pelo período de **60 (sessenta) meses** (item 3), sob o regime de atendimento on-site 24x7x365, contados a partir do recebimento definitivo da solução.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

### 3.6. Equipe de apoio à contratação

#### **Gestor do Contrato**

Hugo Signoretti Netto  
(Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura)

#### **Fiscal Técnico (Titular e Substituto)**

Carlos Bruno Fischer  
(Chefe da Subseção de Disponibilidade e Capacidade)  
Alessandro de Souza  
(Subseção de Disponibilidade e Capacidade)

#### **Fiscal Administrativo**

Paulo Celso Gerva  
(Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos)

## 4. ANÁLISE DE RISCOS – MAPA DE RISCOS (DOCUMENTO EM ANEXO)

ITENS ADICIONAIS	DESCRIÇÃO
A	Comunicação de descontinuidade
B	RD500 EOL Customer Letter
C	RD100 EOL Customer Letter
D	Contratações Públicas
E	Propostas das Empresas
F	Mapa Comparativo de Preços
G	Mapa de Riscos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

Equipe de Planejamento da contratação:

Hugo Signoretti Netto  
Integrante Demandante  
Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura

Carlos Bruno Fischer  
Integrante Técnico  
Chefe da Subseção de Disponibilidade e Capacidade

Paulo Celso Gerva  
Integrante Administrativo  
Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****1 DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

**2 DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 90009/2026 DO TRT DA 9ª REGIÃO:**

LOTE ÚNICO: LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CLIMATIZAÇÃO DE DATA CENTER					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO E UNIDADE	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipamento de ar-condicionado de precisão InRow de 35 kW (10TR) para data center.	Material Unitário	3	R\$ ...	R\$ ...
02	Serviço de Instalação de ar-condicionado de precisão e remoção de equipamentos antigos.	Serviço Unitário	3	R\$ ...	R\$ ...
03	Serviços técnicos contínuos, em regime de atendimento 24 x 7 x 365, de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e monitoramento on-line real-time.	Serviço Mensal	60	R\$ ...	R\$ ...
<b>Valor Total do Lote:</b>					<b>R\$ ...</b>

**3 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível  
do procurador/responsável



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

(Processo Administrativo nº 693/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A União por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, neste ato representado pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90009/2026., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de solução de ar-condicionado de precisão para data center, considerando serviços de instalação, configuração, garantia do fabricante e remoção de equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

LOTE ÚNICO: LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CLIMATIZAÇÃO DE DATA CENTER					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO E UNIDADE	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipamento de ar-condicionado de precisão InRow de 35 kW (10TR) para data center.	Material Unitário	3	R\$ ...	R\$ ...
02	Serviço de Instalação de ar-condicionado de precisão e remoção de equipamentos antigos.	Serviço Unitário	3	R\$ ...	R\$ ...
03	Serviços técnicos contínuos, em regime de atendimento 24 x 7 x 365, de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e monitoramento on-line real-time.	Serviço Mensal	60	R\$ ...	R\$ ...
Valor Total do Lote:					R\$ ...



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 O Edital da Licitação;
- 1.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do recebimento definitivo dos itens 1 e 2, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme disposto no termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação consta no item 1.1 deste contrato.

5.2. Nos valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. As obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1 A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

- 12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
- 12.3 O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3 Indenizações e multas.
- 12.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.7 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA 16809 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO – DESPESAS DIVERSAS  
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

- 16.1.** As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Política TRT-PR nº 55/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

- 16.2.** Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a CONTRATADA compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.
- 16.3.** É vedada às PARTES a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquele objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 16.4.** As PARTES responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.
- 16.5.** A CONTRATADA compromete-se a:
- 16.5.1 aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;
  - 16.5.2 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
  - 16.5.3 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE;
  - 16.5.4 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;
  - 16.5.5 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela CONTRATANTE ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
  - 16.5.6 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
  - 16.5.7 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e

- 16.5.8 descartar de forma irrecuperável ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1-

2-



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E DO AMBIENTE  
(CONTAINER)**

**DECLARO**, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026**, que a licitante **<NOME DA LICITANTE>** tomou pleno conhecimento das condições locais e da **infraestrutura do Data Center**, incluindo as especificidades e restrições físicas do **ambiente tipo Container**, tais como dimensões reduzidas, limitações de espaço para manobra e posicionamento de equipamentos InRow, instalação de unidades condensadoras e da rede frigorígena, declarando estar ciente das condições da rede elétrica existente e garantindo que a solução ofertada é plenamente viável técnica e operacionalmente, não cabendo, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento ou pleitos de reequilíbrio financeiro por dificuldades de instalação ou de cumprimento dos requisitos de SLA (Service Level Agreement), sendo de inteira responsabilidade desta empresa o ônus daí decorrente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura)**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no edital do Pregão nº 90009/2026, no Termo de Referência e nos demais anexos de referido pregão, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(*localidade do Contratado*), ..... de ..... de 2026 .

---

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

**DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_:

Declara sob as penas da lei:

II

- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara ainda ter conhecimento de que:

- A vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES

**ANEXO VII – DIAGRAMAS**

Arquivo .pdf em anexo